

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

PROCESSO: 832157/2022

- **OBJETO:** Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** Não
- **DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:** Serviços Comuns de Engenharia
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote Único
- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não
- **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** Não
- **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes deste Edital, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **DATA:** 17/10/2022
- **HORA:** 08h30min (horário local)
- **ENDEREÇO:** Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.
- **PREGOEIRO:** Aline Arantes Correa, designada por meio da Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, de 28 de julho de 2022.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.953.904,60 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 669/2022.

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022.....	1
SUMÁRIO.....	2
1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	7
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	9
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	15
7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	17
8. DA SESSÃO PÚBLICA.....	28
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	31
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	32
11. DO CONTRATO	32
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	33
13. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	33
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	36
15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO	38
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	46
19. DO PAGAMENTO	50
20. DO LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO	51
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	87
22. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	89
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	89
24. DO FORO	91
25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	91
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	92
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	159
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	161
ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	162
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	163
ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	164
ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA.....	165
ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA.....	166



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO168

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, Por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO LOTE ÚNICO” – AMPLA CONCORRÊNCIA**, sob regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes deste Edital, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

1.4. Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

1.5. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.5.1. Às **08h30min (horário local)**, do dia **17 de outubro de 2022**, na **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Água Limpa – Várzea Grande/MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

- 1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.
- 1.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2022
DATA: __/__/202__ às __h__min
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE
URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2022
DATA: __/__/202__ às __h__min
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE
URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 1.8. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 1.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 1.10. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podaço, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.

2.2. DESCRIÇÃO, ITENS, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓD TCE	SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	00019711	Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas.	KM	5.070	60.840	R\$ 87,87	R\$ 445.500,90	R\$ 5.346.010,80
2	00019711	Equipe Volante de Limpeza.	HORA/EQUIPE	1.040	12.480	R\$ 430,87	R\$ 448.104,80	R\$ 5.377.257,60
3	00019711	Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.	HORA/EQUIPE	208	2.496	R\$ 375,40	R\$ 78.083,20	R\$ 936.998,40
4	00019711	Pintura de Meio Fio.	KM	156	1.872	R\$ 710,63	R\$ 110.858,28	R\$ 1.330.299,36
5	00062609	Varrição Mecanizada com Caminhão Equipado com Varredeira Mecânica Auto propelida.	HORA/MÁQUINA	208	2.496	R\$ 359,27	R\$ 74.728,16	R\$ 896.737,92
6	393932-4	Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas.	HORA/VEÍCULO	416	4.992	R\$ 163,77	R\$ 68.128,32	R\$ 817.539,84
7	00019711	Transporte de Resíduos Públicos com Carga Manual.	HORA/VEÍCULO	1.040	12.480	R\$ 476,91	R\$ 495.986,40	R\$ 5.951.836,80
8	401010-8	Administração Local	MÊS	1	12	R\$ 108.101,99	R\$ 108.101,99	R\$ 1.297.223,88
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 21.953.904,60 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)								

2.3. Do custo total estimado e dotações

2.3.1. O valor estimado total estimado é de **R\$ 21.953.904,60 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**. O valor total estimado, referente aos serviços, foi obtido com base na Planilha Orçamentária elaborada e aprovada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

2.3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana., conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

ORIGEM DO RECURSO:

(x) Próprio

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2189	3.3.90.39	01500

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o Pregoeiro.

3.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

3.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

3.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

3.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

3.2.4. **Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.**

3.3. **Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:**

3.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Administrador da empresa. (Conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3. Caso seja procurador, além dos subitens 3.3.1 e 3.3.2, também deverá apresentar:

- 3.3.3.1.** Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Procurador.
- 3.3.3.2.** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para: formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos da sessão pública.
- 3.3.3.3.** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

3.3.4. Declaração:

- 3.3.4.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que **desejam usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014**, deverão apresentar:
- a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 informando que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**
 - b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**
 - c) Certidão Simplificada da Junta Comercial** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, **Comprovante de Opção Pelo Simples** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
 - d)** O descumprimento das exigências das alíneas “a” e “c” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014 aplicável ao presente certame.

- e) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.4.** O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.5.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.
- 3.7.** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão pública, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 3.8.** O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste certame os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. A participação nesta licitação significa:**
- 4.2.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 4.2.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 4.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:**
- 4.3.1.** Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 4.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 4.3.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.3.7. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial **sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente**, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;
- 4.3.8. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.11. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.4. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 4.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 4.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
 - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
 - V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
 - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.4.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento do Credenciamento, conforme descrito no **item 3.3.4 do edital.**
- 4.4.3.1.** **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

- 4.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006).
- 4.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme modelo no Anexo V ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.
- 4.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, conforme modelo no Anexo II ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- 5.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2. Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3. Número do item, descrição, quantidade e unidade de medida em conformidade com este Edital;
- 5.1.4. Valor total do Lote.

- 5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias data da sessão abertura.
- 5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.4. Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- 5.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.
- 5.7. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.
- 5.9. São causas de desclassificação de proposta:
- 5.9.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. Proposta ou o lance, que apresentar preço global superior ao preço de referência da Administração;

- 5.9.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 5.9.4. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atendam às especificações mínimas exigidas, ou que sejam de baixa qualidade;
- 5.9.5. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.9.5.1. Constatada irregularidade **sanável** na proposta de preços, o Pregoeiro em diligência, poderá conceder o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua correção.
- 5.9.6. Não atender as diligências realizadas pelo pregoeiro;
- 5.9.7. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 5.9.8. A desclassificação será sempre fundamentada.
- 5.9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.
- 5.10.1. A Proposta de preços final deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:
- 5.10.1.1. Carta Proposta de Preços, conforme modelo no Anexo II ao Edital, com: Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido; Número do Pregão Presencial; Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com este Edital e Valor total.
- 5.10.1.2. Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
- 5.10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 5.10.1.4.** Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- 5.10.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 5.10.2.** A Proposta de Preços final não poderá conter preço global ou unitário superior ao preço de referência da Administração;
- 5.10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 5.10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11.** O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:
- I. Custos diretos e indiretos,
 - II. Tributos incidentes,
 - III. Taxa de administração, serviços,
 - IV. Encargos sociais, trabalhistas,
 - V. Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.2.** Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem 3.3 do Edital) poderão ser aproveitados para a Habilitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

6.3. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

6.3.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

6.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

6.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

6.3.4. **Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.**

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. SICAF

6.8.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS mantido pelo Governo do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

6.8.3. Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>)

6.8.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 6.8.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.8.6. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.8.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.8.4, 6.8.5 e 6.8.6 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.8.8. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.8.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.8.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.8.12. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá com a análise dos documentos de habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) do SICAF.

- 7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

7.1.1.1. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e Decreto Municipal nº 86 de 03 de dezembro de 2018 e suas alterações posteriores.

7.1.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, no envelope de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

7.1.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC do SICAF, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.1.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.1.2. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação em ocasião oportuna; sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, em validade e nele indicados, **exceto quanto aos Documentos de Qualificação Técnica e Complementares.**

7.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, todos os documentos do subitem 7.6 e 7.7.

7.2. Para a modalidade de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF,

juntamente com os documentos de qualificação técnica e as declarações e demais documentos, ou ainda, todos os documentos dos subitens a seguir.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

7.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

7.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.8. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

7.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

7.4.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.4.5.3. MUNICIPAL:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

7.5.3. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.5.4. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

7.5.4.1. Para fins de atendimento do item **ANTERIOR**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.4.1.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”.
- c) Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

7.5.4.1.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

7.5.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.5.4.1.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 7.5.4.1.5.** As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 7.5.4.1.6.** Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 7.5.4.1.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 7.5.4.1.8.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 7.5.4.1.9.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 7.5.4.1.10.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 7.5.4.2.** A licitantes deverá apresentar Memorial de cálculos dos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador, onde deverão estar devidamente aplicadas.
- 7.5.4.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.5.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 7.5.4.2.1, quando de suas habilitações deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote único.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A **Capacitação Técnica Operacional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no respectivo Conselho da Classe Competente do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

7.6.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços **compatíveis** com as seguintes características:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas	KM	30.420
Equipe Volante de Limpeza	HORA/ EQUIPE	6.240
Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos	HORA/ EQUIPE	1.248
Pintura de Meio Fio	KM	936
Varrição Mecanizada	HORA/ MAQUINA	1.248

7.6.1.2.1. Os itens acima foram selecionados por serem os de maior relevância. Consideramos itens de serviço de maior relevância técnica e financeira, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do

certame. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual para o serviço, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário, TC 009.423/2019-2, Rel.: Min. Benjamin Zymler.**

7.6.1.2.2. Para os Atestados de Capacidade Técnica apresentados com quantitativo mensal, a Pregoeira realizará diligência e verificação de seu total de acordo com o contrato e/ou nota fiscal de origem, para comprovação da quantidade exigida no Edital.

7.6.1.2.3. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica apresentados com unidades de medida distintos, desde que seja possível a conversão para a unidade solicitada no edital por meio de diligência para comprovação do quantitativo exigido, devendo os serviços serem compatíveis com os solicitados no Edital.

7.6.1.2.4. Todos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, serão diligenciados para comprovação de sua execução e compatibilidade dos serviços executados, afim de esclarecer eventuais dúvidas e omissões.

7.6.1.2.5. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

7.6.1.2.6. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

7.6.1.2.7. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza dos serviços executados, bem como os quantitativos.

7.6.2. **Qualificação Técnica Profissional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.2.1. Nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços serão:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
--------	------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo	01

7.6.2.2. Registro / Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos no respectivo Conselho da Classe Competente, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

7.6.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os responsáveis técnicos executaram serviços compatíveis com as seguintes características:

SERVIÇO
Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas
Equipe Volante de Limpeza
Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos
Pintura de Meio Fio
Varrição Mecanizada

7.6.2.3.1. Todos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, serão diligenciados para comprovação de sua execução e compatibilidade dos serviços executados, afim de esclarecer eventuais dúvidas e omissões.

7.6.2.3.2. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.6.2.4. A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos relacionados neste Edital, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- IV. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme modelo do Anexo VIII ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.

7.6.2.5. Declaração formal dos responsáveis técnicos, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VII ou Anexo VIII ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.

7.6.2.6. Nenhum dos **responsáveis técnicos**, ainda que credenciado na licitação, poderão representar mais de uma licitante.

7.6.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.7.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações.

7.7.1.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.

- a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- f) **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

7.7.2. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

7.7.2.1. A confirmação será através dos documentos apresentados no item 3 do Edital, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o Pregoeiro receberá, de uma só vez, o Credenciamento e os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.2.** No dia, horário e local indicado neste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.3.** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.
- 8.4.** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.5.1.** Constatada irregularidade sanável na proposta de preços, o Pregoeiro em diligência, poderá conceder

o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a sua correção.

8.6. As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

8.6.3. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.

8.8. As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.

8.9. Não poderá haver desistência de lances apresentados.

8.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.

8.12. No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 8.14.** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.
- 8.15.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16.** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 8.16.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 8.16.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 8.16.3.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 8.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.
- 8.18.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- 8.19.** Finalizada a classificação definitiva e a negociação, o Pregoeiro proceder-se-á à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 8.19.1.** Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será aberto o envelope da próxima licitante na ordem de classificação.
- 8.20.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 8.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta,

escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.23. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

8.23.1. Salvo o caso estipulado nos subitens 5.9.5.1 e 8.5.1 deste Edital.

8.24. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.24.1. Para continuidade da sessão anterior.

8.24.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.24.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.24.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.24.5. A convocação se dará por e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.24.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os memoriais deverão ser encaminhados para o Pregoeiro da Secretaria de Viação e Obras e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.pmvq@gmail.com.

- 9.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.3.** Em caso de alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 9.5.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

- 11.1.** Após a homologação da licitação, poderá ser realizado a contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, com correção monetária, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão de Fazendária.

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente as cláusulas de prazo de validade e atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13. Será considerada extinta a garantia:

13.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.14. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

13.15. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13.18. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

13.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto.

14.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.6. A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

14.6.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

14.6.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

14.6.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

14.7. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

14.8. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

14.9. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

14.10. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

14.11. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.

14.12. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Projeto Básico e normas técnicas.

14.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

14.14. O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

14.15. O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo.

14.16. A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.17. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

14.18. Não será admitida a cessão do contrato.

14.19. São vedadas:

14.19.1. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

14.19.2. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

15.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

- 15.5.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 15.5.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 15.5.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 15.5.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 15.6.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 15.7.** As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 15.8.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 15.8.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 15.8.2.** Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 15.8.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 15.9.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

15.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

15.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.15.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

15.15.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.16.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.16.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.16.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

15.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

16.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

16.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

16.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada deverá apresentar na data de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

17.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

17.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

17.1.3. Relatórios, sobre as atividades desenvolvidas em cumprimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

17.2. A empresa contratada deverá comprovar **na data de assinatura do contrato** possuir em seu quadro operacional, além dos responsáveis técnicos, os seguintes profissionais:

17.2.1. Engenheiro de Segurança no Trabalho, devidamente registrado no CREA-MT;

17.2.2. Técnico de Segurança no Trabalho;

17.2.3. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de:

- I. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

17.3. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Edital e em sua proposta;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 17.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de imediato os serviços, materiais, equipamentos, veículos, etc., em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 17.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 17.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 17.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 17.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, no prazo determinado.
- 17.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 17.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital.
- 17.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 17.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.22.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.23.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Edital, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 17.24.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 17.25.** Substituir de imediato os empregados, materiais, veículos e equipamentos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, afim de evitar a interrupção dos serviços, conforme descrito neste Edital;
- 17.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 17.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.28.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 17.28.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 17.28.2.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 17.28.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 17.29.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 17.30.** Na contratação dos trabalhadores, é **facultado** à contratada priorizar os catadores cadastrados no Aterro Sanitário de Várzea Grande.
- 17.31.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma

a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital.

18.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

18.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

18.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

18.15.1. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

18.15.1.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

18.15.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

18.15.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

18.15.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

18.15.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

18.15.2. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

18.15.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

18.15.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

18.15.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

18.15.2.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.17. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

18.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.19. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.20. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

18.21. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

18.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

18.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.24. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas neste Edital forem expressamente aceitas pela subcontratada.

18.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.26. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores:

18.26.1. **VIRDINEI DA SILVA BENS**, inscrito na Matrícula sob nº 143.232.

18.26.2. **EDMILSON DA CRUZ MIRANDA**, inscrito na Matrícula sob nº 151.363.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal.

19.2. A contratada no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, deverá apresentar:

19.2.1. As Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

19.2.2. Registro fotográfico, colorido e impresso, indicando o local, data e hora dos serviços executados.

19.2.3. Relatório Mensal de localização dos veículos/ equipamentos/ maquinários emitidos no sistema de Rastreamento, em mídia digital.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

20. DO LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO

20.1. Área de Execução dos Serviços

20.1.1. Os serviços deverão ser executados na área urbana do município de Várzea Grande, contemplando todas as regiões.

20.2. Definição dos Serviços

20.2.1. Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas: Define-se este serviço como o ato de varrer as sarjetas (65 cm de largura) de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, incluindo as calçadas, calçadões e canteiros centrais, devendo ser complemento pelas funções de coletar, acondicionar e remover os resíduos resultantes das atividades, utilizando veículo apropriado, levando-os para a destinação final adequada.

20.2.2. Equipe Volante de Limpeza: Define-se este serviço, como sendo as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados do Município, utilizando equipes volantes para execução dos serviços.

20.2.3. Poda de Árvores: Define-se este serviço, como sendo as funções de cortar galhos que interferem em fiação de iluminação pública e distribuição elétrica, que acarretam interferência no trânsito, assim como poda ornamental e paisagismo de praças e logradouros públicos da capital.

20.2.4. Pintura de Meio-fio: Corresponde à pintura das guias que complementa os serviços de capina e varrição das sarjetas, ressaltando a limpeza das vias e logradouros públicos.

20.2.5. Varrição Mecanizada: Define-se este serviço como a operação mecanizada de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias, depositados pela ação das chuvas, ventos ou pela ação das atividades humanas. O objetivo desse serviço é manter as principais vias mais extensas em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.

20.2.6. Irrigação de Áreas Públicas Urbanizada: Define-se este serviço, como sendo as funções de irrigar as áreas públicas urbanizadas com paisagismo no Município, visando a sua conservação.

20.2.7. Transporte de Resíduos Públicos com Carga Manual: Define-se este serviço, como sendo o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção de vias e logradouros públicos, mediante carga manual empregando a mão de obra do coletor, utilizando veículos

apropriados, até o destino final adequado.

20.2.8. Acondicionamento: Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

20.2.9. Boca-de-lobo: Abertura localizada na sarjeta ou sob o meio-fio ou calçada, que tem a finalidade de captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas, para em seguida conduzi-las ao sistema de drenagem.

20.2.10. Limpeza de Bocas de Lobo, Galerias e Córregos Canalizados: corresponde à remoção manual dos resíduos acumulados nas grelhas e/ou no interior das bocas de lobo, galerias e córregos, não incluindo a desobstrução mecânica, de modo a prevenir mau cheiro, proliferação de insetos, enchentes ou inundações.

20.2.11. Calçada: Faixa pavimentada para pedestres, quase sempre mais elevada que a faixa carroçável, situada entre a testada das construções ou dos terrenos e o meio-fio.

20.2.12. Capina Manual: A capina corresponde à eliminação da cobertura vegetal indesejável existente em determinados locais, com utilização de ferramenta manual, podendo ocorrer em áreas pavimentadas e não pavimentadas.

20.2.13. Carrinho coletor: Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

20.2.14. Cesto Público: Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

20.2.15. Cisko: Resíduo sólido urbano, predominantemente não-putrescível, de tamanho reduzido, gerado em vias e logradouros públicos, integrando-se à varredura.

20.2.16. Coleta de Resíduos da Limpeza Pública: Coleta destinada a remover e transportar resíduos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins, monturos, entulhos e outros resíduos resultantes dos serviços públicos de limpeza de vias e logradouros públicos.

20.2.17. Coleta de varredura: Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.

20.2.18. Conservação ou repasse: Manutenção dos serviços de varrição nos locais que apresentam grande geração de varredura, quando a varrição simples não for suficiente para mantê-los limpo.

20.2.19. Detrito: Resíduo sólido urbano, de pequena dimensão, encontrado em vias e logradouros

públicos.

20.2.20. Distância de transporte da varredura: Distância determinada desde o centro geométrico da varredura até o local de descarga, considerando o percurso efetivamente cumprido, ida e volta, dividido por dois.

20.2.21. Equipe de varrição: Equipe formada por um certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

20.2.22. Equipe volante: Conjunto de operários responsáveis pela execução de serviços diversos e não-rotineiros.

20.2.23. Folhagem: Produto de limpeza de jardins, de podas de plantas e árvores, e folhas caídas naturalmente.

20.2.24. Gari (varredor): Indivíduo que efetua a varrição.

20.2.25. Carrinho tipo Lutocar: Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.

20.2.26. Meio-fio: Remate da calçada junto à faixa carroçável, como se fosse um espelho de escada.

20.2.27. Ponto de concentração: Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas.

20.2.28. Ponto de confinamento: Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

20.2.29. Raspagem: Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

20.2.30. Remoção da varredura: Ato de retirar os resíduos resultante da varredura de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para a destinação final.

20.2.31. Resíduo: Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.

20.2.32. Rocada: Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

20.2.33. Roteiro: Descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

20.2.34. Saco plástico descartável: Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190 da ABNT.

20.2.35. Sarjeta: Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável das vias públicas que serve de escoadouro das águas pluviais.

20.2.36. Varredura: Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.

20.2.37. Caminhão Varredeira Mecânica: Varredeira de grande porte montada sobre chassi convencional de caminhão, dotado de locomoção própria, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento dos resíduos recolhidos, fazendo remoção de areia, folhas galhos e detritos em geral encontrados em vias.

20.2.38. Varrição: Ato de varrer vias, calçadas, praças, calçadões, canteiros centrais, sarjetas de ambos os lados da rua, escadarias, túneis e logradouros públicos em geral, podendo ser manual ou mecânica.

20.2.39. Caminhão Pipa: Veículo que tem por carroceria um tanque para o transporte de água e dispositivos para lavagem de vias e logradouros públicos.

20.3. VARRIÇÃO MANUAL DE E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

20.3.1. DIMENSIONAMENTO

Os parâmetros técnicos empregados neste Edital provém de estudos e dados históricos dos serviços de varrição. Estes parâmetros estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Quadro demonstrativo dos parâmetros médios adotados para dimensionamento dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÉDIO
Produtividade de Varrição	3 Km de eixo de rua/ gari/ dia

20.3.2. MÃO DE OBRA

Tabela 2 - Demonstrativo da extensão total dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas correspondente ao período.

EXTENSÃO EIXO DE RUA	
----------------------	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	Nº DE HOMENS EFETIVOS (GARIS)
195	5.070	60.840	65

A mão de obra dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas definida neste projeto será constituída por garis varredores, varrendo, recolhendo, acondicionando e dispondo os resíduos em um ponto de acumulação na calçada, para posterior coleta específica.

A Tabelas 3 apresentam o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscal, conforme quantitativo discriminado na Tabelas 3.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans, guarnecidas de 01 (um) motorista cada, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens.

Tabela 3 - Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas no período.

VARRIÇÃO MANUAL DE E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Gari Varredor (a)	65
Fiscal (a)	1
Motorista Caminhão 3/4	1
Motorista Van	4

(a) Mão de obra do Motorista da Van será compartilhada com as demais equipes.

20.3.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas serão empregados vassourões e pá com cabo longo para recolhimento dos resíduos e carrinho coletor tipo lutocar com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável (NBR/ABNT 12.980).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Para o transporte das ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será utilizado Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida conforme tabela 4.

Os sacos serão dispostos em pontos de acumulação para coleta específica a ser realizada por um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) Ajudante, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans providas de 01 (um) motorista e com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas cada, onde deverá ser compartilhada com as demais equipes.

As Vans deverão realizar 02 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 4 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca de madeira ou metal, ano igual ou superior 2016 com GPS.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	4 unidades

(b) O Veículo Van deverá ser compartilhado com as demais equipes.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 5, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 5 – Quadro demonstrativo do quantitativo de ferramentais e equipamentos para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1.	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	780 unidades
2.	Pá com Cabo Longo	260 unidades
3.	Carrinho Tipo Lutocar – capacidade de 100 litros com GPS	65 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

4.	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos em madeira, caixa d'água, banheiro químico, piso antiderrapante e cobertura com telha isotérmica.	2 unidades
----	--	------------

Tabela 6 - Demonstrativo de consumo médio anual de ferramentas para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO ANUAL
Vassourão Piaçava para Gari com cabo	12 unidades/ gari/ ano
Pá com Cabo Longo	4 unidades/ gari/ ano
Carrinho Tipo Lutocar – capacidade de 100 litros com GPS	1 unidade/ gari/ ano

20.3.4. MATERIAIS DE CONSUMO

O material de consumo empregado nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas serão 10 sacos de 100 l por gari varredor por dia. A Tabela 7 apresenta o quantitativo diário, mensal e anual de sacos plásticos de 100 l que deverão ser consumidos para realização dos serviços.

Tabela 7 - Demonstrativo do quantitativo de materiais de consumo para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)		
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
1.	Sacos Plásticos – capacidade de 100 litros	650	16.900	202.800

20.3.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas estão apresentados abaixo, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 8 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvas de Proteção	12 pares/ ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

20.3.6. JORNADA DE TRABALHO

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 9 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

20.3.7. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 9 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões, vans e carrinhos tipo lutocar utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no máximo 2 horas após execução dos serviços, o seu recolhimento pelos veículos da coleta;

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço;

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Os garis varredores deverão recolher os resíduos dos cestos de lixo público instalados ao longo dos respectivos roteiros de varrição.

Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Os pontos de acumulação dos resíduos de varrição serão nas respectivas calçadas dos roteiros, para posterior coleta específica. Essa coleta deverá ocorrer no máximo até 2 horas após a realização dos serviços.

Para a remoção dos resíduos resultantes dos serviços de varrição manual deverá ser utilizado um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição manual deverão ter como destinação final Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

20.4. EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA

20.4.1. DIMENSIONAMENTO

Para os serviços de limpeza de vias e logradouros públicos dos bairros do município, que envolvem as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados, conforme definições contidas no presente contrato, serão adotadas equipes volantes de limpeza.

Tabela 19– Demonstrativo do dimensionamento das equipes volantes de limpeza para execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos.

PERÍODO	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA		NÚMERO DE EQUIPES VOLANTES DE LIMPEZA
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EQUIPE	
Diurno	Gari	12	5

A Tabela 20 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pelas 5 equipes volantes.

Tabela 20 - Demonstrativo dos quantitativos estimados de horas trabalhadas das equipes volantes de limpeza urbana.

Nº DE EQUIPES	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

5	40	1.040	12.480
---	----	-------	--------

Tabela 21– Parâmetros de produtividade dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos adotados.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Capinação manual em área não pavimentada	120 m ² / homem/ dia
Capinação manual em área pavimentada (*)	35 m ² / homem/ dia
Raspagem	260 m ² / homem/ dia
Varrição manual	2.000 m ² / homem/ dia

* Vegetação que cresce entremeio aos pavimentos.

20.4.2. MÃO DE OBRA

A utilização da mão de obra nos serviços da Equipes Volantes de Limpeza definida neste projeto será constituída por equipes constituídas por garis.

A Tabela 22 apresenta o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços da Equipes Volantes de Limpeza.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscais, conforme quantitativo discriminado nas Tabelas 22.

Tabela 22 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Equipes Volantes de Limpeza.

EQUIPES VOLANTES DE LIMPEZA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipe	5
Gari	60
Fiscal	5
Motorista Caminhão ¾	5
Motorista Van	3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com as Equipes Volantes de Limpeza.

20.4.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS

A remoção dos resíduos oriundos das Equipes Volantes de Limpeza deverá ser efetuada por veículo específico caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

Para o transporte das ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços das Equipes Volantes de Limpeza será utilizado Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida conforme tabela 23.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans, guarnecidas de 01 (um) motorista cada, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 23 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Equipes Volantes de Limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca de madeira ou metal, ano igual ou superior 2016 com GPS.	5 unidades
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	3 unidades

(b) O Veículo Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com as Equipes Volante de Limpeza.

A Tabela 24 apresenta o demonstrativo do consumo dos equipamentos e ferramentas por equipe volante de limpeza, com os respectivos quantitativos de consumo anual mínimo a serem considerados para os serviços de limpeza.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 24, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 24 – Demonstrativo do consumo anual mínimo de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para os serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.ANO
1	Alavanca	8 unidades
2	Ancinho com cabo	18 unidades
3	Balde para concreto	30 unidades
4	Broxa para Pintura de nylon retangular grande com cabo	90 unidades
5	Câmara para Pneu de Carrinho de mão	30 unidades
6	Carrinho de mão com pneu e câmara	30 unidades
7	Cavadeira com cabo	8 unidades
8	Cone para sinalização 75 cm	36 unidades
9	Enxada Estreita com cabo	30 unidades
10	Enxada larga com cabo	20 unidades
11	Enxadão estreito com cabo	12 unidades
12	Facão 16"	12 unidades
13	Foice roçadeira leve com cabo	20 unidades
14	Forcado 4 dentes reto com cabo	15 unidades
15	Lima Chata	40 unidades
16	Machado 3,5 com cabo	12 unidades
17	Pá de bico nº 3 com cabo	24 unidades
18	Pá quadrada nº 4 com cabo	24 unidades
19	Picareta com cabo	12 unidades
20	Pneu para carrinho de mão	36 unidades
21	Vassoura de aço para jardim com cabo	30 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

22	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	60 unidades
23	Roçadeira costal, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	12 unidades
24	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1 unidade

20.4.4. MATERIAIS DE CONSUMO

A Tabela 25 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos por equipe volante de limpeza.

Tabela 25 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Óleo dois tempos	8 litros/ equipe/ mês
2	Bobina de Fio de nylon para roçadeira 200m	4 unidades/ equipe/ mês
3	Gasolina	480 litros/ equipe/ mês

20.4.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Tabela 26 apresenta o demonstrativo dos uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual a serem considerados para execução dos serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

Tabela 26 – Demonstrativo do consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os serviços de limpeza das equipes padrão.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Raspa	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Óculos de Proteção	4 unidades/ ano	-	-
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

20.4.6. NORMAS DE EXECUÇÃO

As equipes volantes de limpeza deverão receber nomenclaturas ou códigos e seguirão programação estabelecida pelo órgão coordenador correspondente, que, pela dinâmica dos serviços poderá ser concluída, no máximo, com uma semana de antecedência, de preferência todas as sextas-feiras, conforme modelo contido na Tabela 27.

Tabela 27 – Demonstrativo do Modelo de Programação Semanal para execução dos serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR EQUIPES VOLANTES								
PERÍODO:				FISCAIS:				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	BAIRRO/RUA/AV./LOCAL	SERVIÇOS						

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

DATA:	RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO:
--------------	--------------------------------------

Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos representantes comunitários. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana, e, quando demandados, os serviços poderão ser executados em miniestádios municipais, postos de saúde municipais, creches municipais, escolas municipais, centros de convivência e outras áreas sociais públicas municipais.

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 28.

Tabela 28 - Quadro demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 28 deverá ser cumprida a rigor, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões e vans utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados ao local de disposição final adequado do município;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Para a remoção dos resíduos resultantes dos serviços por Equipes Volantes de Limpeza deverá ser utilizado um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços da Equipes Volantes de Limpeza deverão ter como destinação final Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

20.5. EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS COM TRANSPORTE

A poda consiste na eliminação de ramos ou partes de ramos de uma planta, com o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada à planta e equilibrar sua frutificação e seu crescimento vegetativo.

A poda é recomendada para reduzir os conflitos da árvore com a rede elétrica ou telefônica, assim como diminuir a brotação de ramos, e consequentemente a intensidade de podas posteriores.

De acordo com o Art. 264 da Lei Complementar Nº 04/1992, compete exclusivamente a Prefeitura Municipal o plantio, a poda, o replante, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência as concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública.

Tipos de Poda:

- Poda de formação: Visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, compatibilizando sua presença com os equipamentos urbanos.
- Poda de limpeza e manutenção: Visa eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados.
- Poda de adequação: Visa remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos.
- Poda de emergência: Visa remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas.
- Poda de raiz: Deve ser evitada, quando preciso deve ser acompanhada por profissional habilitado
- Poda de contenção: Visa redução da altura da copa para mantê-la abaixo da fiação elétrica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- Poda drástica: A poda drástica ocorre quando há o corte total da copa, restando apenas o tronco da árvore; quando há o corte de grandes galhos deixando a árvore em desequilíbrio; e ainda, quando há a retirada de mais de 70% da copa. Esse tipo de poda não é recomendado e só será efetuado em condições de emergência.

20.5.1. PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Para os serviços de poda, conforme definições contidas no presente contrato, serão adotadas Equipes de Podação de Árvores/ Arbustos.

Tabela 29– Demonstrativo do dimensionamento das Equipes de Podação de Árvores/ Arbustos.

PERÍODO	COMPOSIÇÃO DA EQUIPES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS		NÚMERO DE EQUIPES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
Diurno	Gari	6	1
	Fiscal	1	

A Tabela 30 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pela Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

Tabela 30 - Demonstrativo dos quantitativos estimados de horas trabalhadas da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

Nº DE EQUIPES	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
1	8	208	2.496

20.5.2. MÃO DE OBRA

O dimensionamento da mão de obra necessária para execução dos serviços foi determinado a partir da adoção de um parâmetro relacionando população atendida com número de equipes de podação.

A utilização da mão de obra nos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos definida neste projeto será constituída por equipes constituídas por garis.

A Tabela 31 apresenta o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscais, conforme quantitativo discriminado nas Tabelas 31.

Tabela 31 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipe	1
Gari	6
Fiscal	1
Motorista Caminhão ¾	1
Motorista de Van	1

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

20.5.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para evitar diversas viagens ao local de disposição dos resíduos da poda, que em função das características do material a ser transportado (galhos, pequenas árvores e arbustos), apresentam muitos espaços vazios que sobram na carga, deverá ser empregado o triturador de galhos que reduzam o volume de poda em até 1/15 do original.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, será utilizado van, guarnecido de 01 (um) motorista, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 32 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão ¾ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca, ano igual ou superior 2016 com GPS, dotado de triturador de galhos.	1 unidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS	1 unidade
----	---	-----------

(b) O Veículo Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

As especificações dos ferramentais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos, com os respectivos quantitativos mínimos necessários por equipe estão discriminados na Tabela 33.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 33, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 33 – Demonstrativo do consumo anual mínimo de equipamentos e ferramentas para os serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL /EQUIPE.ANO
1	Motoserra mínimo 65 CC, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	6
2	Tesourão	36
3	Escada 9 metros	2
4	Corda 20M	6
5	Cone para sinalização 75 cm	36
6	Motopoda, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	6
7	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1

20.5.4. MATERIAIS DE CONSUMO

A Tabela 33 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos por equipe volante de limpeza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Tabela 33 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Gasolina	320 litros/ equipe/ mês

20.5.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Tabela 34 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	06 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Couro	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Óculos de Proteção	4 unidades/ ano	-	-
Capacete Protetor	4 unidades/ ano	-	-
Protetor Auricular (quando utilizar motosserra)	1 unidade/ ano	-	-
Cinto de segurança com alça de comprimento variável para subir em árvores	1 unidade/ ano	-	-
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

20.5.6. NORMAS DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos deverá receber nomenclaturas ou códigos e seguirão programação estabelecida pelo órgão coordenador correspondente, que, pela dinâmica dos serviços poderá ser concluída, no máximo, com uma semana de antecedência, de preferência todas as sextas-feiras, conforme modelo contido na Tabela 35.

Tabela 35 – Demonstrativo do Modelo de Programação Semanal para execução dos serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTO								
PERÍODO:				FISCAIS:				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	BAIRRO/RUA/AV./LOCAL	SERVIÇOS						
DATA:			RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO:					

Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos representantes comunitários. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana, e, quando demandados, os serviços poderão ser executados em miniestádios municipais, postos de saúde municipais, creches municipais, escolas municipais, centros de convivência e outras áreas sociais públicas municipais.

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 36.

Tabela 36 - Quadro demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 36 deverá ser cumprida a rigor, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os serviços de poda de árvores não serão realizados em dias chuvosos, exceto por questões emergenciais;

A Van e o Caminhão utilizado, deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Os serviços de poda deverão obedecer a norma ABNT/CEE 103/2013, que trata de Podas Urbanas.

Para a remoção dos resíduos resultantes Equipes Volantes de Limpeza deverá ser utilizado um caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e ou estendida carga seca, guarnecido pela equipe da tabela 31.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada, contudo, sempre que possível, deverão ser destinados a compostagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

20.6. PINTURA DE MEIO FIO COM TRANSPORTE

20.6.1. DIMENSIONAMENTO DOS ROTEIROS

Os roteiros de Pintura de Meio Fio foram definidos mediante critérios de delimitação de área, topografia das vias, circulação de pedestres e veículos, entre outros. Estes parâmetros estão apresentados na Tabela 37.

Tabela 37 - Quadro demonstrativo dos parâmetros médios adotados para dimensionamento dos serviços de Pintura de Meio Fio.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÉDIO
Produtividade de Pintura de Meio Fio	0,75 Km de pintura de meio fio/ gari/ dia

20.6.2. MÃO DE OBRA

Tabela 38 - Demonstrativo da extensão total dos serviços de Pintura de Meio Fio correspondente ao período.

EXTENSÃO MEIO FIO (KM/DIA)	EXTENSÃO MEIO FIO (KM/MÊS)	EXTENSÃO MEIO FIO (KM/ANO)
6	156	1.872

A mão de obra dos serviços de Pintura de Meio Fio definida neste projeto será constituída por garis.

A Tabelas 39 apresentam o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços de Pintura de Meio Fio.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscal, conforme quantitativo discriminado na Tabelas 39.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, será utilizado van, sendo compartilhada com as demais equipes.

Tabela 39 - Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Pintura de Meio Fio no período.

PINTURA DE MEIO FIO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Gari	8
Fiscal (a)	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Motorista Caminhão 3/4	1
Motorista de Van	1

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Pintura de Meio Fio.

20.6.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Para o transporte dos materiais e a Equipe de Pintura de Meio Fio será específica a ser realizada por um veículo tipo caminhão $\frac{3}{4}$ gabinete dupla ou estendida com carroceria madeira, e ainda, será utilizado van com capacidade para 16 pessoas de outras equipes para complementar o transporte da equipe aos locais de trabalho determinados pela contratante.

Tabela 40 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Pintura de Meio Fio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria de madeira, ano igual ou superior 2016 com GPS.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	1 unidade

(b) A Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Pintura de Meio Fio.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 41, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 41 – Quadro demonstrativo do quantitativo de ferramentais e equipamentos para Pintura de Meio Fio.

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL /EQUIPE.ANO
1.	Balde para concreto	30 unidades
2.	Broxa para Pintura de nylon retangular grande com cabo	90 unidades
3.	Câmara para Pneu de Carrinho de mão	30 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

4.	Carrinho de mão com pneu e câmara	30 unidades
5.	Cone para sinalização 75 cm	36 unidades
6.	Pneu para carrinho de mão	36 unidades
7.	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	60 unidades
8.	Reservatório de água 2.000 LT	2 unidades
9.	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1 unidade

20.6.4. MATERIAIS DE CONSUMO

A Tabela 42 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de pintura de meio fio por equipe.

Tabela 42 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Cal para Pintura com fixador bolsa de 8kg	2.500 bolsas/ equipe/ mês

20.6.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados nos serviços de Pintura de Meio Fio estão apresentados abaixo, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 43 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Pintura de Meio Fio.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Proteção	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

20.6.6. JORNADA DE TRABALHO

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 44 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Pintura de Meio Fio.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

20.6.7. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

A Van e o Caminhão utilizado, deverão dispor de sistema de rastreamento.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de pintura para a realização de qualquer outro serviço;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de Pintura de Meio Fio deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

20.7. VARRIÇÃO MECANIZADA

20.7.1. DIMENSIONAMENTO

A varrição mecanizada de vias constitui a operação mecanizada de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos, depositados pela ação das chuvas, ventos ou pela ação das atividades humanas.

Para o dimensionamento dos serviços foram adotados os indicadores mínimos de produtividades de 06 a 10 km de sarjeta/h, num quantitativo de 01 (uma) varredeira por mês.

A Tabela 45 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de varrição mecanizada durante a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
1	8	208	2.496

20.7.2. MÃO DE OBRA

A equipe de varrição mecanizada deverá ser constituída por 1 (um) operador e 1 (um) ajudante para a remoção de detritos que venham por ventura danificar o equipamento e a varredeira mecânica.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 46 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para varrição mecanizada.

DESCRIÇÃO	NOTURNO
Operador	1
Ajudante	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

20.7.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 47, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 47 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de varrição mecanizada.

DESCRIÇÃO	OPERADOR	AJUDANTE
Calça Comprida de Brim	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	-	6 unidades/ ano
Calçado de Segurança	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Colete Refletivo	-	2 unidades/ ano
Luvas de Proteção	-	12 pares / ano
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

20.7.4. EQUIPAMENTO

O serviço deverá ser executado com a utilização de varredeiras auto propelidas, sendo-lhe atribuídas apenas tarefas específicas e programado em consonância com suas características técnicas.

Tabela 48 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para varrição mecanizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão Equipado com Varredeira Mecânica Auto propelida, Montado sobre Chassi Compatível, ano igual ou superior 2020 com GPS.	1

O equipamento a ser empregado deverá ser uma Varredora Mecânica Auto propelida com GPS montada sobre um chassi compatível, que varra os detritos com escovas, para logo aspirá-los por sucção para dentro do tanque. O equipamento deverá ser composto de um vassourão rotativo de fios de piaçava ou de PVC, que

varre o pavimento; de uma escova de aço rotativa para remoção de terra ou detritos impregnados do lado da guia com uma bomba para sucção.

20.7.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 47. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para categoria e os adicionais cabíveis.

Tabela 49 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços varrição.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Noturno (segunda a sexta)	8
2.	Noturno (sábado)	3h30min

O trabalho deverá ser realizado no período noturno, entre às 21:00h até 06:00h de segunda a sábado, seguindo a jornada da tabela 49.

A licitante deverá considerar em seus custos os adicionais noturnos e horas extras, conforme convenção coletiva e legislação trabalhista, seguindo a jornada da tabela 49.

As ruas a serem varridas e a frequência dos serviços será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 49 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

O Caminhão varredeira utilizado deverá dispor de sistema de rastreamento.

O abastecimento de água das varredoiras deverá ser realizado no local da prestação do serviço, por meio de caminhões pipa a ser compartilhado com o serviço de irrigação de áreas públicas ou alternativa a critério da Contratada.

Os serviços de manutenção e limpeza em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e serem executados no sentido do fluxo dos veículos; deve ser disponibilizado sistema complementar de sinalização dianteira, lateral e traseira, no mínimo composto por cones de sinalização, corrente zebra de segurança e luzes de alerta.

O sistema de comunicação e controle deverá contar com serviço de radiocomunicação, disponível também para a fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Havendo necessidade, a contratante poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

O controle dos serviços será realizado através da conferência diária, por parte da fiscalização municipal, do trecho previsto pela programação de varrição, quando deverão ser anotadas as datas, horário, nome e extensão das vias e a identificação da Licitante vencedora; a finalidade do controle é acompanhamento estatístico do serviço prestado e avaliação do desempenho da contratada com relação aos quantitativos propostos e realização da medição dos serviços.

O deslocamento para a descarga dos resíduos deverá ocorrer por autopropulsão, por serem montadas em chassis de caminhão, o que lhes confere maior autonomia.

Para nenhum modelo de varredeira será autorizada a formação de pontos de acúmulo para retirada por outros equipamentos.

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

20.8. IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANIZADAS

20.8.1. DIMENSIONAMENTO

A Tabela 50 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
2	16	416	4.992

20.8.2. MÃO DE OBRA

A equipe de irrigação deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 51 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para irrigação de áreas públicas urbanizadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

DESCRIÇÃO	NOTURNO
Motorista	2
Ajudante	2

20.8.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 52, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 52 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas.

DESCRIÇÃO	MOTORISTA	AJUDANTE
Calça Comprida de Brim	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	-	6 unidades/ ano
Calçado de Segurança	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Colete Refletivo	-	2 unidades/ ano
Luvas de Proteção	-	12 pares / ano

20.8.4. EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas deverão ser disponibilizados os veículos e equipamentos constantes da Tabela 53.

Tabela 53 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para irrigação de áreas públicas urbanizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão pipa equipado com tanque metálico para armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, dotado de moto-bomba com	2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

	dispositivo hidráulico ou motor termoeletrico e com mangueira para irrigação, ano igual ou superior 2010 com GPS.	
--	---	--

20.8.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 54. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para categoria e os adicionais cabíveis.

Tabela 54 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Noturno (segunda a sexta)	8
2.	Noturno (sábado)	3h30min

O trabalho deverá ser realizado no período noturno, entre às 21:00h até 06:00h de segunda a sábado, seguindo a jornada da tabela 54.

A licitante deverá considerar em seus custos os adicionais noturnos e horas extras, conforme convenção coletiva e legislação trabalhista, seguindo a jornada da tabela 54.

Os locais a serem utilizados os serviços de irrigação e a frequência dos serviços será definido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 54 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões pipa utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

O ponto de captação de água para irrigação será no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT situado na Avenida Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT.

Os serviços de irrigação com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e serem executados no sentido do fluxo dos veículos; deve ser disponibilizado sistema complementar de sinalização dianteira, lateral e traseira, no mínimo composto por cones de sinalização, corrente zebra de segurança e luzes de alerta.

O sistema de comunicação e controle deverá contar com serviço de radiocomunicação, disponível também para a fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Havendo necessidade, a contratante poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de irrigação, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

O controle dos serviços será realizado através da conferência diária, por parte da fiscalização municipal, do local previsto pela programação de irrigação, quando deverão ser anotadas as datas, horário, nome e local, e a identificação da Licitante vencedora; a finalidade do controle é acompanhamento estatístico do serviço prestado e avaliação do desempenho da contratada com relação aos quantitativos propostos e realização da medição dos serviços.

20.9. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS COM CARGA MANUAL

20.9.1. DIMENSIONAMENTO

O serviço de transporte de resíduos públicos com carga manual visa à remoção dos resíduos resultantes das atividades de limpeza de vias e logradouros públicos desenvolvidos pelas equipes volantes de limpeza, além da remoção de monturos acumulados no perímetro urbano, que sejam compatíveis em volume com carga manual.

A Tabela 55 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pelos 5 veículos empregados nos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual.

A Tabela 55 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual para a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
5	40	1.040	12.480

20.9.2. MÃO DE OBRA

A equipe de transporte de resíduos públicos com carga manual deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 56 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para transporte de resíduos públicos com carga manual.

DESCRIÇÃO	DIURNO
-----------	--------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Motorista	5
Coletor	5

20.9.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 57, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 57 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de transporte de resíduos públicos com carga manua.

DESCRIÇÃO	COLETOR	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	-
Luvas de Proteção	12 pares/ ano	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

20.9.4. EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual deverão ser disponibilizados os veículos e equipamentos constantes da Tabela 58.

Tabela 58 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para transporte de resíduos públicos com carga manual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão Caçamba Basculante com capacidade mínima para 5m ³ , ano igual ou superior 2010 com GPS.	2

20.9.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 59 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

Os Caminhões utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos recolhidos e transportados deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

20.10. INSTALAÇÕES FIXAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

As instalações fixas mínimas necessárias são escritórios, almoxarifados e anexos para armazenamento de ferramentas e estoque de componentes necessários à execução dos serviços, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos serviços, bem como instalações para atendimento do seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários), compatíveis com o número de empregados, além de oficina e garagem para os veículos e equipamentos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Edital será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000).

22.2. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "licita.pmvq@gmail.com" ou por petição física dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande do Município de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min.

22.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, contado do recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br e vincularão os participantes e a administração.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

23.1.1. A autoridade competente poderá revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado

23.1.2. Adiar a data da sessão pública.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 23.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 23.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 23.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.8.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.9.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e quaisquer outros documentos exigidos.
- 23.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11.** **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24. DO FORO

24.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
<u>ANEXO VI</u>	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
<u>ANEXO VII</u>	DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DISPONIBILIDADE TÉCNICA (Modelo)
<u>ANEXO VIII</u>	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA (Modelo)
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2022.

Breno Gomes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 12/2022

1. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

1.1. SECRETÁRIO: Breno Gomes

1.2. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 832157/2022

1.3. CI DE ORIGEM Nº 631/2022

DATA DA CI: 25/08/2022.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste termo de referência visa a Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, tendo em vista que esta municipalidade não possui em seu quadro funcional pessoas suficientes e equipamentos necessário para execução dos serviços de maneira direta e eficiente.

Ressalta que os serviços objeto da contratação são essenciais e continuados, para manutenção da limpeza urbana do Município de Várzea Grande/MT.

Sendo assim, os serviços a serem contratados, estão de acordo com os itens elencados, em detalhadamente especificados no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

3.1. JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A contratação se justifica por serem serviços essenciais e em razão da necessidade de assegurar os serviços de Limpeza Urbana do Município de Várzea Grande - MT. Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que pregão presencial permite esclarecimentos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados “serviços comuns” podendo ser licitado pela modalidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

pregão presencial, faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela lei nº10.520/02, também pela complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação para a municipalidade e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica.

Imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”.

Assim, no presente caso, o uso do Pregão Presencial resultará em maiores benefícios ao Município que o uso do Pregão Eletrônico. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Várzea Grande/MT.

3.2. JUSTIFICATIVA PELO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

De acordo com SÚMULA Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação de itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

No presente Certame optou-se por realizar a licitação por menor preço por lote, tendo em vista a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que, embora os itens sejam hipoteticamente divisíveis, trata-se de Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podaço, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, onde seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle da realização da prestação dos serviços, haja vista que a divisão segmentada por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço por lote, podendo propiciar o poder de negociação na prestação dos serviços pelo município.

Entende-se que o valor por lote no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração, permitindo que apenas uma empresa seja detentora do certame, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote.

3.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO, ITENS, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL:

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓD TCE	SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	00019711	Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas.	KM	5.070	60.840	R\$ 87,87	R\$ 445.500,90	R\$ 5.346.010,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

2	0001971 1	Equipe Volante de Limpeza.	HORA/ EQUIP E	1.040	12.48 0	R\$ 430,87	R\$ 448.104,80	R\$ 5.377.257,6 0
3	0001971 1	Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.	HORA/ EQUIP E	208	2.496	R\$ 375,40	R\$ 78.083,20	R\$ 936.998,40
4	0001971 1	Pintura de Meio Fio.	KM	156	1.872	R\$ 710,63	R\$ 110.858,28	R\$ 1.330.299,3 6
5	0006260 9	Varrição Mecanizada com Caminhão Equipado com Varredeira Mecânica Auto propelida.	HORA/ MÁQUI NA	208	2.496	R\$ 359,27	R\$ 74.728,16	R\$ 896.737,92
6	393932-4	Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas.	HORA/ VEÍCU LO	416	4.992	R\$ 163,77	R\$ 68.128,32	R\$ 817.539,84
7	0001971 1	Transporte de Resíduos Públicos com Carga Manual.	HORA/ VEÍCU LO	1.040	12.48 0	R\$ 476,91	R\$ 495.986,40	R\$ 5.951.836,8 0
8	401010-8	Administração Local	MÊS	1	12	R\$ 108.101,9 9	R\$ 108.101,99	R\$ 1.297.223,8 8
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 21.953.904,60 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)								

5. CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para aquisição é de **R\$ 21.953.904,60 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**

6. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
-------------------	----------------------	-------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

2189	3.3.90.39	01500
------	-----------	-------

8. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- () Compras de materiais e bens comuns.
- () Compras de equipamento e material permanente.
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados.
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- (X) Serviço Comum de Engenharia.

9.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no respectivo Conselho da Classe Competente do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

9.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com as seguintes características:

SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas	KM	30.420
Equipe Volante de Limpeza	HORA/ EQUIPE	6.240
Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos	HORA/ EQUIPE	1.248
Pintura de Meio Fio	KM	936
Varrição Mecanizada	HORA/ MAQUINA	1.248

9.1.2.1. Os itens acima foram selecionados por serem os de maior relevância. Consideramos itens de serviço de maior relevância técnica e financeira, aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do certame. As quantidades acima estão em percentual inferior ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

igual a 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual para o serviço, **segundo as orientações do TCU em face do Acórdão nº 2.924/2019 – Plenário, TC 009.423/2019-2, Rel.: Min. Benjamin Zymler.**

9.1.2.2. Para os Atestados de Capacidade Técnica apresentados com quantitativo mensal, a Pregoeira realizará diligência e verificação de seu total de acordo com o contrato e/ou nota fiscal de origem, para comprovação da quantidade exigida no Edital.

9.1.2.3. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica apresentados com unidades de medida distintos, desde que seja possível a conversão para a unidade solicitada no edital por meio de diligência para comprovação do quantitativo exigido, devendo os serviços serem compatíveis com os solicitados no Edital.

9.1.2.4. Todos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, serão diligenciados para comprovação de sua execução e compatibilidade dos serviços executados, afim de esclarecer eventuais dúvidas e omissões.

9.1.2.5. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

9.1.2.6. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

9.1.2.7. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza dos serviços executados, bem como os quantitativos.

9.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Nos termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº 8.666/93, os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços serão:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil	01
Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo	01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.2.2. Registro / Certidão de inscrição dos responsáveis técnicos no respectivo Conselho da Classe Competente, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

9.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou outro documento equivalente, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que os responsáveis técnicos executaram serviços compatíveis com as seguintes características:

SERVIÇO
Varrição Manual de Vias Urbanas Pavimentadas
Equipe Volante de Limpeza
Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos
Pintura de Meio Fio
Varrição Mecanizada

9.2.3.1. Todos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, serão diligenciados para comprovação de sua execução e compatibilidade dos serviços executados, afim de esclarecer eventuais dúvidas e omissões.

9.2.3.3. Os atestados apresentados deverão estar de acordo com o artigo 30 § 1º Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2.4. A comprovação do vínculo empregatício dos responsáveis técnicos relacionados neste Termo de Referência, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II** - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III** - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- IV** - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- V** - Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.2.5. Declaração formal dos responsáveis técnicos, quanto a sua disponibilidade para a execução do objeto da licitação.

9.2.6. Nenhum dos **responsáveis técnicos**, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9.2.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. DO LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO

10.1. Área de Execução dos Serviços

3. 10.1.1. Os serviços deverão ser executados na área urbana do município de Várzea Grande, contemplando todas as regiões.

4. 10.2. Definição dos Serviços

10.2.1. Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas: Define-se este serviço como o ato de varrer as sarjetas (65 cm de largura) de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, incluindo as calçadas, calçadões e canteiros centrais, devendo ser complemento pelas funções de coletar, acondicionar e remover os resíduos resultantes das atividades, utilizando veículo apropriado, levando-os para a destinação final adequada.

10.2.2. Equipe Volante de Limpeza: Define-se este serviço, como sendo as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados do Município, utilizando equipes volantes para execução dos serviços.

10.2.3. Poda de Árvores: Define-se este serviço, como sendo as funções de cortar galhos que interferem em fiação de iluminação pública e distribuição elétrica, que acarretam interferência no trânsito, assim como poda ornamental e paisagismo de praças e logradouros públicos da capital.

10.2.4. Pintura de Meio-fio: Corresponde à pintura das guias que complementa os serviços de capina e varrição das sarjetas, ressaltando a limpeza das vias e logradouros públicos.

10.2.5. Varrição Mecanizada: Define-se este serviço como a operação mecanizada de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias, depositados pela ação das chuvas, ventos ou pela ação das atividades humanas. O objetivo desse serviço é manter as principais vias mais extensas em perfeito

estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.

10.2.6. Irrigação de Áreas Públicas Urbanizada: Define-se este serviço, como sendo as funções de irrigar as áreas públicas urbanizadas com paisagismo no Município, visando a sua conservação.

10.2.7. Transporte de Resíduos Públicos com Carga Manual: Define-se este serviço, como sendo o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção de vias e logradouros públicos, mediante carga manual empregando a mão de obra do coletor, utilizando veículos apropriados, até o destino final adequado.

10.2.8. Acondicionamento: Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

10.2.9. Boca-de-lobo: Abertura localizada na sarjeta ou sob o meio-fio ou calçada, que tem a finalidade de captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas, para em seguida conduzi-las ao sistema de drenagem.

10.2.10. Limpeza de Bocas de Lobo, Galerias e Córregos Canalizados: corresponde à remoção manual dos resíduos acumulados nas grelhas e/ou no interior das bocas de lobo, galerias e córregos, não incluindo a desobstrução mecânica, de modo a prevenir mau cheiro, proliferação de insetos, enchentes ou inundações.

10.2.11. Calçada: Faixa pavimentada para pedestres, quase sempre mais elevada que a faixa carroçável, situada entre a testada das construções ou dos terrenos e o meio-fio.

10.2.12. Capina Manual: A capina corresponde à eliminação da cobertura vegetal indesejável existente em determinados locais, com utilização de ferramenta manual, podendo ocorrer em áreas pavimentadas e não pavimentadas.

10.2.13. Carrinho coletor: Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

10.2.14. Cesto Público: Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

10.2.15. Cisco: Resíduo sólido urbano, predominantemente não-putrescível, de tamanho reduzido, gerado em vias e logradouros públicos, integrando-se à varredura.

10.2.15. Coleta de Resíduos da Limpeza Pública: Coleta destinada a remover e transportar resíduos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins, monturos, entulhos e outros resíduos resultantes dos serviços públicos de limpeza de vias e logradouros públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.2.15. Coleta de varredura: Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.

10.2.17. Conservação ou repasse: Manutenção dos serviços de varrição nos locais que apresentam grande geração de varredura, quando a varrição simples não for suficiente para mantê-los limpo.

10.2.18. Detrito: Resíduo sólido urbano, de pequena dimensão, encontrado em vias e logradouros públicos.

10.2.19. Distância de transporte da varredura: Distância determinada desde o centro geométrico da varredura até o local de descarga, considerando o percurso efetivamente cumprido, ida e volta, dividido por dois.

10.2.20. Equipe de varrição: Equipe formada por um certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

10.2.21. Equipe volante: Conjunto de operários responsáveis pela execução de serviços diversos e não-rotineiros.

10.2.22. Folhagem: Produto de limpeza de jardins, de podas de plantas e árvores, e folhas caídas naturalmente.

10.2.23. Gari (varredor): Indivíduo que efetua a varrição.

10.2.24. Carrinho tipo Lutocar: Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.

10.2.25. Meio-fio: Remate da calçada junto à faixa carroçável, como se fosse um espelho de escada.

10.2.26. Ponto de concentração: Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas.

10.2.27. Ponto de confinamento: Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

10.2.28. Raspagem: Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

10.2.29. Remoção da varredura: Ato de retirar os resíduos resultante da varredura de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para a destinação final.

10.2.30. Resíduo: Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.

10.2.31. Roçada: Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.2.32. Roteiro: Descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

10.2.33. Saco plástico descartável: Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190 da ABNT.

10.2.34. Sarjeta: Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável das vias públicas que serve de escoadouro das águas pluviais.

10.2.35. Varredura: Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.

10.2.36. Caminhão Varredeira Mecânica: Varredeira de grande porte montada sobre chassi convencional de caminhão, dotado de locomoção própria, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento dos resíduos recolhidos, fazendo remoção de areia, folhas galhos e detritos em geral encontrados em vias.

10.2.37. Varrição: Ato de varrer vias, calçadas, praças, calçadões, canteiros centrais, sarjetas de ambos os lados da rua, escadarias, túneis e logradouros públicos em geral, podendo ser manual ou mecânica.

10.2.38. Caminhão Pipa: Veículo que tem por carroceria um tanque para o transporte de água e dispositivos para lavagem de vias e logradouros públicos.

10.3. VARRIÇÃO MANUAL DE E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

10.3.1. DIMENSIONAMENTO

Os parâmetros técnicos empregados neste projeto provém de estudos e dados históricos dos serviços de varrição. Estes parâmetros estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 - Quadro demonstrativo dos parâmetros médios adotados para dimensionamento dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÉDIO
Produtividade de Varrição	3 Km de eixo de rua/ gari/ dia

10.3.2. MÃO DE OBRA

Tabela 2 - Demonstrativo da extensão total dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas correspondente ao período.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EXTENSÃO EIXO DE RUA			Nº DE HOMENS EFETIVOS (GARIS)
KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	
195	5.070	60.840	65

A mão de obra dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas definida neste projeto será constituída por garis varredores, varrendo, recolhendo, acondicionando e dispendo os resíduos em um ponto de acumulação na calçada, para posterior coleta específica.

A Tabelas 3 apresentam o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscal, conforme quantitativo discriminado na Tabelas 3.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans, guarnecidas de 01 (um) motorista cada, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens.

Tabela 3 - Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas no período.

VARRIÇÃO MANUAL DE E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Gari Varredor (a)	65
Fiscal (a)	1
Motorista Caminhão 3/4	1
Motorista Van	4

(a) Mão de obra do Motorista da Van será compartilhada com as demais equipes.

10.3.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas serão empregados vassourões e pá com cabo longo para recolhimento dos resíduos e carrinho coletor tipo lutocar com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável (NBR/ABNT 12.980).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Para o transporte das ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será utilizado Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida conforme tabela 4.

Os sacos serão dispostos em pontos de acumulação para coleta específica a ser realizada por um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) Ajudante, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans providas de 01 (um) motorista e com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas cada, onde deverá ser compartilhada com as demais equipes.

As Vans deverão realizar 02 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 4 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca de madeira ou metal, ano igual ou superior 2016 com GPS.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	4 unidades

(b) O Veículo Van deverá ser compartilhado com as demais equipes.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 5, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 5 – Quadro demonstrativo do quantitativo de ferramentais e equipamentos para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1.	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	780 unidades
2.	Pá com Cabo Longo	260 unidades
3.	Carrinho Tipo Lutocar – capacidade de 100 litros com GPS	65 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

4.	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos em madeira, caixa d'água, banheiro químico, piso antiderrapante e cobertura com telha isotérmica.	2 unidades
----	--	------------

Tabela 6 - Demonstrativo de consumo médio anual de ferramentas para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO ANUAL
Vassourão Piaçava para Gari com cabo	12 unidades/ gari/ ano
Pá com Cabo Longo	4 unidades/ gari/ ano
Carrinho Tipo Lutocar – capacidade de 100 litros com GPS	1 unidade/ gari/ ano

10.3.4. MATERIAIS DE CONSUMO

O material de consumo empregado nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas serão 10 sacos de 100 l por gari varredor por dia. A Tabela 7 apresenta o quantitativo diário, mensal e anual de sacos plásticos de 100 l que deverão ser consumidos para realização dos serviços.

Tabela 7 - Demonstrativo do quantitativo de materiais de consumo para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)		
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
1.	Sacos Plásticos – capacidade de 100 litros	650	16.900	202.800

10.3.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas estão apresentados abaixo, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 8 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvas de Proteção	12 pares/ ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

10.3.6. JORNADA DE TRABALHO

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 9 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

10.3.7. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 9 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões, vans e carrinhos tipo lutocar utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no máximo 2 horas após execução dos serviços, o seu recolhimento pelos veículos da coleta;

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço;

Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Os garis varredores deverão recolher os resíduos dos cestos de lixo público instalados ao longo dos respectivos roteiros de varrição.

Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

Os pontos de acumulação dos resíduos de varrição serão nas respectivas calçadas dos roteiros, para posterior coleta específica. Essa coleta deverá ocorrer no máximo até 2 horas após a realização dos serviços.

Para a remoção dos resíduos resultantes dos serviços de varrição manual deverá ser utilizado um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição manual deverão ter como destinação final Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

10.4. EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA

10.4.1. DIMENSIONAMENTO

Para os serviços de limpeza de vias e logradouros públicos dos bairros do município, que envolvem as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados, conforme definições contidas no presente contrato, serão adotadas equipes volantes de limpeza.

Tabela 19– Demonstrativo do dimensionamento das equipes volantes de limpeza para execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos.

PERÍODO	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA		NÚMERO DE EQUIPES VOLANTES DE LIMPEZA
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EQUIPE	
Diurno	Gari	12	5

A Tabela 20 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pelas 5 equipes volantes.

Tabela 20 - Demonstrativo dos quantitativos estimados de horas trabalhadas das equipes volantes de limpeza urbana.

Nº DE EQUIPES	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

5	40	1.040	12.480
---	----	-------	--------

Tabela 21– Parâmetros de produtividade dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos adotados.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Capinação manual em área não pavimentada	120 m ² / homem/ dia
Capinação manual em área pavimentada (*)	35 m ² / homem/ dia
Raspagem	260 m ² / homem/ dia
Varrição manual	2.000 m ² / homem/ dia

* Vegetação que cresce entremeio aos pavimentos.

10.5.2. MÃO DE OBRA

A utilização da mão de obra nos serviços da Equipes Volantes de Limpeza definida neste projeto será constituída por equipes constituídas por garis.

A Tabela 22 apresenta o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços da Equipes Volantes de Limpeza.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscais, conforme quantitativo discriminado nas Tabelas 22.

Tabela 22 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Equipes Volantes de Limpeza.

EQUIPES VOLANTES DE LIMPEZA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipe	5
Gari	60
Fiscal	5
Motorista Caminhão ¾	5
Motorista Van	3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com as Equipes Volantes de Limpeza.

10.5.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS

A remoção dos resíduos oriundos das Equipes Volantes de Limpeza deverá ser efetuada por veículo específico caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

Para o transporte das ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços das Equipes Volantes de Limpeza será utilizado Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida conforme tabela 23.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans, guarnecidas de 01 (um) motorista cada, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 23 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Equipes Volantes de Limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca de madeira ou metal, ano igual ou superior 2016 com GPS.	5 unidades
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	3 unidades

(b) O Veículo Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com as Equipes Volante de Limpeza.

A Tabela 24 apresenta o demonstrativo do consumo dos equipamentos e ferramentas por equipe volante de limpeza, com os respectivos quantitativos de consumo anual mínimo a serem considerados para os serviços de limpeza.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 24, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 24 – Demonstrativo do consumo anual mínimo de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para os serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.ANO
1	Alavanca	8 unidades
2	Ancinho com cabo	18 unidades
3	Balde para concreto	30 unidades
4	Broxa para Pintura de nylon retangular grande com cabo	90 unidades
5	Câmara para Pneu de Carrinho de mão	30 unidades
6	Carrinho de mão com pneu e câmara	30 unidades
7	Cavadeira com cabo	8 unidades
8	Cone para sinalização 75 cm	36 unidades
9	Enxada Estreita com cabo	30 unidades
10	Enxada larga com cabo	20 unidades
11	Enxadão estreito com cabo	12 unidades
12	Facão 16"	12 unidades
13	Foice roçadeira leve com cabo	20 unidades
14	Forcado 4 dentes reto com cabo	15 unidades
15	Lima Chata	40 unidades
16	Machado 3,5 com cabo	12 unidades
17	Pá de bico nº 3 com cabo	24 unidades
18	Pá quadrada nº 4 com cabo	24 unidades
19	Picareta com cabo	12 unidades
20	Pneu para carrinho de mão	36 unidades
21	Vassoura de aço para jardim com cabo	30 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

22	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	60 unidades
23	Roçadeira costal, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	12 unidades
24	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1 unidade

10.5.4 MATERIAIS DE CONSUMO

10.5.4.1. A Tabela 25 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos por equipe volante de limpeza.

Tabela 25 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Óleo dois tempos	8 litros/ equipe/ mês
2	Bobina de Fio de nylon para roçadeira 200m	4 unidades/ equipe/ mês
3	Gasolina	480 litros/ equipe/ mês

10.5.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A Tabela 26 apresenta o demonstrativo dos uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual a serem considerados para execução dos serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

Tabela 26 – Demonstrativo do consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os serviços de limpeza das equipes padrão.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Raspa	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Óculos de Proteção	4 unidades/ ano	-	-
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

10.5.6. NORMAS DE EXECUÇÃO

As equipes volantes de limpeza deverão receber nomenclaturas ou códigos e seguirão programação estabelecida pelo órgão coordenador correspondente, que, pela dinâmica dos serviços poderá ser concluída, no máximo, com uma semana de antecedência, de preferência todas as sextas-feiras, conforme modelo contido na Tabela 27.

Tabela 27 – Demonstrativo do Modelo de Programação Semanal para execução dos serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR EQUIPES VOLANTES								
PERÍODO:			FISCAIS:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	BAIRRO/RUA/AV./LOCAL	SERVIÇOS						

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

DATA:	RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO:

Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos representantes comunitários. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana, e, quando demandados, os serviços poderão ser executados em miniestádios municipais, postos de saúde municipais, creches municipais, escolas municipais, centros de convivência e outras áreas sociais públicas municipais.

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 28.

Tabela 28 - Quadro demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 28 deverá ser cumprida a rigor, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões e vans utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados ao local de disposição final adequado do município;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Para a remoção dos resíduos resultantes dos serviços por Equipes Volantes de Limpeza deverá ser utilizado um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços da Equipes Volantes de Limpeza deverão ter como destinação final Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

10.6. EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS COM TRANSPORTE

A poda consiste na eliminação de ramos ou partes de ramos de uma planta, com o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada à planta e equilibrar sua frutificação e seu crescimento vegetativo.

A poda é recomendada para reduzir os conflitos da árvore com a rede elétrica ou telefônica, assim como diminuir a brotação de ramos, e consequentemente a intensidade de podas posteriores.

De acordo com o Art. 264 da Lei Complementar Nº 04/1992, compete exclusivamente a Prefeitura Municipal o plantio, a poda, o replante, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência as concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública.

Tipos de Poda:

- Poda de formação: Visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, compatibilizando sua presença com os equipamentos urbanos.
- Poda de limpeza e manutenção: Visa eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados.
- Poda de adequação: Visa remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos.
- Poda de emergência: Visa remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas.
- Poda de raiz: Deve ser evitada, quando preciso deve ser acompanhada por profissional habilitado
- Poda de contenção: Visa redução da altura da copa para mantê-la abaixo da fiação elétrica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- Poda drástica: A poda drástica ocorre quando há o corte total da copa, restando apenas o tronco da árvore; quando há o corte de grandes galhos deixando a árvore em desequilíbrio; e ainda, quando há a retirada de mais de 70% da copa. Esse tipo de poda não é recomendado e só será efetuado em condições de emergência.

10.6.1. PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

Para os serviços de poda, conforme definições contidas no presente contrato, serão adotadas Equipes de Podação de Árvores/ Arbustos.

Tabela 29– Demonstrativo do dimensionamento das Equipes de Podação de Árvores/ Arbustos.

PERÍODO	COMPOSIÇÃO DA EQUIPES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS		NÚMERO DE EQUIPES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
Diurno	Gari	6	1
	Fiscal	1	

A Tabela 30 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pela Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

Tabela 30 - Demonstrativo dos quantitativos estimados de horas trabalhadas da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

Nº DE EQUIPES	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
1	8	208	2.496

10.6.7. MÃO DE OBRA

O dimensionamento da mão de obra necessária para execução dos serviços foi determinado a partir da adoção de um parâmetro relacionando população atendida com número de equipes de podação.

A utilização da mão de obra nos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos definida neste projeto será constituída por equipes constituídas por garis.

A Tabela 31 apresenta o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscais, conforme quantitativo discriminado nas Tabelas 31.

Tabela 31 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipe	1
Gari	6
Fiscal	1
Motorista Caminhão ¾	1
Motorista de Van	1

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

10.6.7. VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para evitar diversas viagens ao local de disposição dos resíduos da poda, que em função das características do material a ser transportado (galhos, pequenas árvores e arbustos), apresentam muitos espaços vazios que sobram na carga, deverá ser empregado o triturador de galhos que reduzam o volume de poda em até 1/15 do original.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, será utilizado van, guarnecido de 01 (um) motorista, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 32 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão ¾ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca, ano igual ou superior 2016 com GPS, dotado de triturador de galhos.	1 unidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS	1 unidade
----	---	-----------

(b) O Veículo Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

As especificações dos ferramentais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos, com os respectivos quantitativos mínimos necessários por equipe estão discriminados na Tabela 33.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 33, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 33 – Demonstrativo do consumo anual mínimo de equipamentos e ferramentas para os serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL /EQUIPE.ANO
1	Motoserra mínimo 65 CC, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	6
2	Tesourão	36
3	Escada 9 metros	2
4	Corda 20M	6
5	Cone para sinalização 75 cm	36
6	Motopoda, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	6
7	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1

10.6.8 MATERIAIS DE CONSUMO

10.6.8.1. A Tabela 33 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos por equipe volante de limpeza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Tabela 33 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Gasolina	320 litros/ equipe/ mês

10.6.9. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Tabela 34 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Equipe de Podaçaõ de Árvores/ Arbustos.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	06 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Couro	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Óculos de Proteção	4 unidades/ ano	-	-
Capacete Protetor	4 unidades/ ano	-	-
Protetor Auricular (quando utilizar motosserra)	1 unidade/ ano	-	-
Cinto de segurança com alça de comprimento variável para subir em árvores	1 unidade/ ano	-	-
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

10.6.10. NORMAS DE EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos deverá receber nomenclaturas ou códigos e seguirão programação estabelecida pelo órgão coordenador correspondente, que, pela dinâmica dos serviços poderá ser concluída, no máximo, com uma semana de antecedência, de preferência todas as sextas-feiras, conforme modelo contido na Tabela 35.

Tabela 35 – Demonstrativo do Modelo de Programação Semanal para execução dos serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTO								
PERÍODO:				FISCAIS:				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	BAIRRO/RUA/AV./LOCAL	SERVIÇOS						
DATA:			RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO:					

Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos representantes comunitários. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana, e, quando demandados, os serviços poderão ser executados em miniestádios municipais, postos de saúde municipais, creches municipais, escolas municipais, centros de convivência e outras áreas sociais públicas municipais.

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 36.

Tabela 36 - Quadro demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 36 deverá ser cumprida a rigor, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os serviços de poda de árvores não serão realizados em dias chuvosos, exceto por questões emergenciais;

A Van e o Caminhão utilizado, deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Os serviços de poda deverão obedecer a norma ABNT/CEE 103/2013, que trata de Podas Urbanas.

Para a remoção dos resíduos resultantes Equipes Volantes de Limpeza deverá ser utilizado um caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e ou estendida carga seca, guarnecido pela equipe da tabela 31.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada, contudo, sempre que possível, deverão ser destinados a compostagem.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.7. PINTURA DE MEIO FIO COM TRANSPORTE

10.7.1. DIMENSIONAMENTO DOS ROTEIROS

Os roteiros de Pintura de Meio Fio foram definidos mediante critérios de delimitação de área, topografia das vias, circulação de pedestres e veículos, entre outros. Estes parâmetros estão apresentados na Tabela 37.

Tabela 37 - Quadro demonstrativo dos parâmetros médios adotados para dimensionamento dos serviços de Pintura de Meio Fio.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÉDIO
Produtividade de Pintura de Meio Fio	0,75 Km de pintura de meio fio/ gari/ dia

10.7.2. MÃO DE OBRA

Tabela 38 - Demonstrativo da extensão total dos serviços de Pintura de Meio Fio correspondente ao período.

EXTENSÃO MEIO FIO (KM/DIA)	EXTENSÃO MEIO FIO (KM/MÊS)	EXTENSÃO MEIO FIO (KM/ANO)
6	156	1.872

A mão de obra dos serviços de Pintura de Meio Fio definida neste projeto será constituída por garis.

A Tabelas 39 apresentam o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços de Pintura de Meio Fio.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscal, conforme quantitativo discriminado na Tabelas 39.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, será utilizado van, sendo compartilhada com as demais equipes.

Tabela 39 - Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Pintura de Meio Fio no período.

PINTURA DE MEIO FIO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Gari	8
Fiscal (a)	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Motorista Caminhão 3/4	1
Motorista de Van	1

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Pintura de Meio Fio.

10.7.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Para o transporte dos materiais e a Equipe de Pintura de Meio Fio será específica a ser realizada por um veículo tipo caminhão $\frac{3}{4}$ gabinete dupla ou estendida com carroceria madeira, e ainda, será utilizado van com capacidade para 16 pessoas de outras equipes para complementar o transporte da equipe aos locais de trabalho determinados pela contratante.

Tabela 40 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Pintura de Meio Fio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria de madeira, ano igual ou superior 2016 com GPS.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	1 unidade

(b) A Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Pintura de Meio Fio.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 41, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 41 – Quadro demonstrativo do quantitativo de ferramentais e equipamentos para Pintura de Meio Fio.

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL /EQUIPE.ANO
1.	Balde para concreto	30 unidades
2.	Broxa para Pintura de nylon retangular grande com cabo	90 unidades
3.	Câmara para Pneu de Carrinho de mão	30 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

4.	Carrinho de mão com pneu e câmara	30 unidades
5.	Cone para sinalização 75 cm	36 unidades
6.	Pneu para carrinho de mão	36 unidades
7.	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	60 unidades
8.	Reservatório de água 2.000 LT	2 unidades
9.	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1 unidade

10.7.4 MATERIAIS DE CONSUMO

10.7.4.1. A Tabela 42 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de pintura de meio fio por equipe.

Tabela 42 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Cal para Pintura com fixador bolsa de 8kg	2.500 bolsas/ equipe/ mês

10.7.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados nos serviços de Pintura de Meio Fio estão apresentados abaixo, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 43 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Pintura de Meio Fio.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Proteção	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

10.7.6. JORNADA DE TRABALHO

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 44 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Pintura de Meio Fio.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

10.7.7. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

A Van e o Caminhão utilizado, deverão dispor de sistema de rastreamento.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de pintura para a realização de qualquer outro serviço;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de Pintura de Meio Fio deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

10.8. VARRIÇÃO MECANIZADA

10.8.1. DIMENSIONAMENTO

A varrição mecanizada de vias constitui a operação mecanizada de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos, depositados pela ação das chuvas, ventos ou pela ação das atividades humanas.

Para o dimensionamento dos serviços foram adotados os indicadores mínimos de produtividades de 06 a 10 km de sarjeta/h, num quantitativo de 01 (uma) varredeira por mês.

A Tabela 45 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de varrição mecanizada durante a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
1	8	208	2.496

10.8.2. MÃO DE OBRA

A equipe de varrição mecanizada deverá ser constituída por 1 (um) operador e 1 (um) ajudante para a remoção de detritos que venham por ventura danificar o equipamento e a varredeira mecânica.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 46 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para varrição mecanizada.

DESCRIÇÃO	NOTURNO
Operador	1
Ajudante	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.8.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 47, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 47 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de varrição mecanizada.

DESCRIÇÃO	OPERADOR	AJUDANTE
Calça Comprida de Brim	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	-	6 unidades/ ano
Calçado de Segurança	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Colete Refletivo	-	2 unidades/ ano
Luvas de Proteção	-	12 pares / ano
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

10.8.4. EQUIPAMENTO

O serviço deverá ser executado com a utilização de varredeiras auto propelidas, sendo-lhe atribuídas apenas tarefas específicas e programado em consonância com suas características técnicas.

Tabela 48 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para varrição mecanizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão Equipado com Varredeira Mecânica Auto propelida, Montado sobre Chassi Compatível, ano igual ou superior 2020 com GPS.	1

O equipamento a ser empregado deverá ser uma Varredora Mecânica Auto propelida com GPS montada sobre um chassi compatível, que varra os detritos com escovas, para logo aspirá-los por sucção para dentro do tanque. O equipamento deverá ser composto de um vassourão rotativo de fios de piaçava ou de PVC, que

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

varre o pavimento; de uma escova de aço rotativa para remoção de terra ou detritos impregnados do lado da guia com uma bomba para sucção.

10.8.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 47. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para categoria e os adicionais cabíveis.

Tabela 49 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços varrição.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Noturno (segunda a sexta)	8
2.	Noturno (sábado)	3h30min

O trabalho deverá ser realizado no período noturno, entre às 21:00h até 06:00h de segunda a sábado, seguindo a jornada da tabela 49.

A licitante deverá considerar em seus custos os adicionais noturnos e horas extras, conforme convenção coletiva e legislação trabalhista, seguindo a jornada da tabela 49.

As ruas a serem varridas e a frequência dos serviços será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 49 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

O Caminhão varredeira utilizado deverá dispor de sistema de rastreamento.

O abastecimento de água das varredoiras deverá ser realizado no local da prestação do serviço, por meio de caminhões pipa a ser compartilhado com o serviço de irrigação de áreas públicas ou alternativa a critério da Contratada.

Os serviços de manutenção e limpeza em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e serem executados no sentido do fluxo dos veículos; deve ser disponibilizado sistema complementar de sinalização dianteira, lateral e traseira, no mínimo composto por cones de sinalização, corrente zebra de segurança e luzes de alerta.

O sistema de comunicação e controle deverá contar com serviço de radiocomunicação, disponível também para a fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Havendo necessidade, a contratante poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

O controle dos serviços será realizado através da conferência diária, por parte da fiscalização municipal, do trecho previsto pela programação de varrição, quando deverão ser anotadas as datas, horário, nome e extensão das vias e a identificação da Licitante vencedora; a finalidade do controle é acompanhamento estatístico do serviço prestado e avaliação do desempenho da contratada com relação aos quantitativos propostos e realização da medição dos serviços.

O deslocamento para a descarga dos resíduos deverá ocorrer por autopropulsão, por serem montadas em chassis de caminhão, o que lhes confere maior autonomia.

Para nenhum modelo de varredeira será autorizada a formação de pontos de acúmulo para retirada por outros equipamentos.

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

10.9. IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANIZADAS

10.9.1. DIMENSIONAMENTO

A Tabela 50 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
2	16	416	4.992

10.9.2. MÃO DE OBRA

A equipe de irrigação deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 51 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para irrigação de áreas públicas urbanizadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

DESCRIÇÃO	NOTURNO
Motorista	2
Ajudante	2

10.9.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 52, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 52 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas.

DESCRIÇÃO	MOTORISTA	AJUDANTE
Calça Comprida de Brim	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	-	6 unidades/ ano
Calçado de Segurança	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Colete Refletivo	-	2 unidades/ ano
Luvas de Proteção	-	12 pares / ano

10.9.4. EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas deverão ser disponibilizados os veículos e equipamentos constantes da Tabela 53.

Tabela 53 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para irrigação de áreas públicas urbanizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão pipa equipado com tanque metálico para armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, dotado de moto-bomba com	2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

	dispositivo hidráulico ou motor termoelétrico e com mangueira para irrigação, ano igual ou superior 2010 com GPS.	
--	---	--

10.9.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 54. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para categoria e os adicionais cabíveis.

Tabela 54 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Noturno (segunda a sexta)	8
2.	Noturno (sábado)	3h30min

O trabalho deverá ser realizado no período noturno, entre às 21:00h até 06:00h de segunda a sábado, seguindo a jornada da tabela 54.

A licitante deverá considerar em seus custos os adicionais noturnos e horas extras, conforme convenção coletiva e legislação trabalhista, seguindo a jornada da tabela 54.

Os locais a serem utilizados os serviços de irrigação e a frequência dos serviços será definido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 54 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões pipa utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

O ponto de captação de água para irrigação será no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT situado na Avenida Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT.

Os serviços de irrigação com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e serem executados no sentido do fluxo dos veículos; deve ser disponibilizado sistema complementar de sinalização dianteira, lateral e traseira, no mínimo composto por cones de sinalização, corrente zebra de segurança e luzes de alerta.

O sistema de comunicação e controle deverá contar com serviço de radiocomunicação, disponível também para a fiscalização.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Havendo necessidade, a contratante poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de irrigação, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

O controle dos serviços será realizado através da conferência diária, por parte da fiscalização municipal, do local previsto pela programação de irrigação, quando deverão ser anotadas as datas, horário, nome e local, e a identificação da Licitante vencedora; a finalidade do controle é acompanhamento estatístico do serviço prestado e avaliação do desempenho da contratada com relação aos quantitativos propostos e realização da medição dos serviços.

10.10. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS COM CARGA MANUAL

10.10.1. DIMENSIONAMENTO

O serviço de transporte de resíduos públicos com carga manual visa à remoção dos resíduos resultantes das atividades de limpeza de vias e logradouros públicos desenvolvidos pelas equipes volantes de limpeza, além da remoção de monturos acumulados no perímetro urbano, que sejam compatíveis em volume com carga manual.

A Tabela 55 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pelos 5 veículos empregados nos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual.

A Tabela 55 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual para a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
5	40	1.040	12.480

10.10.2. MÃO DE OBRA

A equipe de transporte de resíduos públicos com carga manual deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 56 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para transporte de resíduos públicos com carga manual.

DESCRIÇÃO	DIURNO
-----------	--------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Motorista	5
Coletor	5

10.10.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 57, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 57 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de transporte de resíduos públicos com carga manua.

DESCRIÇÃO	COLETOR	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	-
Luvas de Proteção	12 pares/ ano	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

10.10.4. EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual deverão ser disponibilizados os veículos e equipamentos constantes da Tabela 58.

Tabela 58 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para transporte de resíduos públicos com carga manual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão Caçamba Basculante com capacidade mínima para 5m ³ , ano igual ou superior 2010 com GPS.	2

10.10.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 59 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

Os Caminhões utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos recolhidos e transportados deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

10.11. INSTALAÇÕES FIXAS

As instalações fixas mínimas necessárias são escritórios, almoxarifados e anexos para armazenamento de ferramentas e estoque de componentes necessários à execução dos serviços, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos serviços, bem como instalações para atendimento do seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários), compatíveis com o número de empregados, além de oficina e garagem para os veículos e equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa contratada deverá apresentar **na data de assinatura do contrato**, a seguinte documentação:

11.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

11.1.3. Relatórios, sobre as atividades desenvolvidas em cumprimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

11.2. A empresa contratada deverá comprovar **na data de assinatura do contrato** possuir em seu quadro operacional, além dos responsáveis técnicos, os seguintes profissionais:

11.2.1. Engenheiro de Segurança no Trabalho, devidamente registrado no CREA-MT;

11.2.2. Técnico de Segurança no Trabalho;

11.2.3. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

11.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer

e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de imediato os serviços, materiais, equipamentos, veículos, etc., em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

11.25. Substituir de imediato os empregados, materiais, veículos e equipamentos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, afim de evitar a interrupção dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.26. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.26.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.26.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.26.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.27. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

11.28. Na contratação dos trabalhadores, é **facultado** à contratada priorizar os catadores cadastrados no Aterro Sanitário de Várzea Grande.

11.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

13.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, com correção monetária, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão de Fazendária.

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente as cláusulas de prazo de validade e atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.13. Será considerada extinta a garantia:

13.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.14. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

13.15. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

13.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

13.18. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

13.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto.

14.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.6. A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

14.6.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

14.6.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

14.6.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

14.7. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

14.8. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

14.9. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

- a)** Que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;
- b)** Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;
- c)** Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

14.10. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

14.11. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.

14.12. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Projeto Básico e normas técnicas.

14.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

14.14. O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

14.15. O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo.

14.16. A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.17. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

14.18. Não será admitida a cessão do contrato.

14.19. São vedadas:

14.19.1. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

14.19.2. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

15.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

15.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

15.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

15.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

15.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

15.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

15.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

15.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

15.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

15.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

15.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

15.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.15.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

15.15.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.16.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.16.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

15.16.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

15.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atestado da nota fiscal.

16.2. A contratada no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, deverá apresentar:

16.2.1. As Certidões de Regularidade Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

16.2.2. Registro fotográfico, colorido e impresso, indicando o local, data e hora dos serviços executados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

16.2.3. Relatório Mensal de localização dos veículos/ equipamentos/ maquinários emitidos no sistema de Rastreamento, em mídia digital.

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

17.15.1. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

17.15.1.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

17.15.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

17.15.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

17.15.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

17.15.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

17.15.2. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

17.15.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.15.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

17.15.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

17.15.2.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.17. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

17.19. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

17.20. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

17.21. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

17.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

17.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.24.4. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência forem expressamente aceitas pela subcontratada.

17.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.26. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores:

17.26.1. VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito na Matrícula sob nº 143.232.

17.26.2. EDMILSON DA CRUZ MIRANDA, inscrito na Matrícula sob nº 151.363.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pela Contratante.

18.2.2.5. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

18.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

18.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

18.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

18.2.2.10. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

18.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;

18.2.2.12. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

18.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

18.2.2.14. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

18.2.2.15. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;

18.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA

18.2.2.15. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “27.2.3” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “27.2.1”, “27.2.3”, “27.2.4” e “27.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Projeto Básico será de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

20. PUBLICAÇÕES:

() Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

(x) Internet

21. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

() Convite

() Concorrência Pública

() Tomada de Preços

() Pregão Eletrônico

(X) Pregão Presencial/Menor Preço Por Lote Único/ Ampla Concorrência

Várzea Grande/MT, 25 de agosto de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EMILLY FERREIRA SANTOS

Elaboradora do Termo de Referência

Engenheira Civil

CREA- MT51477

DE ACORDO:

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Pregão Presencial N. ____/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

LOTE ÚNICO							
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:							

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Edital e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos de que serão utilizados materiais e equipamentos que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços, objeto(s) desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2022

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão, podendo formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E
DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial N. ____/2022, indica o Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ emitido por _____, e do C.P.F. n.º _____, residente à _____, inscrito sob n.º _____ no _____ (CREA/ESTADO), pertencente ao quadro *de pessoal ou corpo diretivo* da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado é pertencente ao quadro o de pessoal ou corpo diretivo, e **DECLARA**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

_____, ____ de _____ de 202_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Assinatura do Responsável Técnico

Nome: _____

CREA nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação SMVO/SMSPMU
Fls.: _____
ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA E
DISPONIBILIDADE TÉCNICA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará os profissionais abaixo indicados para serem responsáveis técnicos dos serviços previstos no Edital do Pregão Presencial N. ____/2022, caso a empresa resulte vencedora desta licitação:

1) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nº CREA _____

2) Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nº CREA _____

Os Responsáveis Técnicos, supra indicados **DECLARAM**, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Responsável Técnico 1

Nome: _____

CREA nº _____

Assinatura do Responsável Técnico 2

Nome: _____

CREA nº _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA** representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor **BRENO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1181262-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 850.072.421-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ n. -----**, localizado na ----, n. ----, -----, CEP n. -----, neste ato, representada por seu administrador, o Senhor -----, -----, -----, ----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2022**, decorrente da **Ata de Registro de Preços n. --/2022** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. ---/2022**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. ---/2022, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 12/2022 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 832157/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual, varrição mecanizada e Irrigação de Áreas Públicas Urbanizadas, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ ----- (-----)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá apresentar na data de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

5.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.1.3. Relatórios, sobre as atividades desenvolvidas em cumprimento ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

5.2. A empresa contratada deverá comprovar na data de assinatura do contrato possuir em seu quadro operacional, além dos responsáveis técnicos, os seguintes profissionais:

5.2.1. Engenheiro de Segurança no Trabalho, devidamente registrado no CREA-MT;

5.2.2. Técnico de Segurança no Trabalho;

5.2.3. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

II - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

5.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de imediato os serviços, materiais, equipamentos, veículos, etc., em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

5.25. Substituir de imediato os empregados, materiais, veículos e equipamentos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, afim de evitar a interrupção dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

5.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.28. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

5.28.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.28.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5.28.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

5.30. Na contratação dos trabalhadores, é facultado à contratada priorizar os catadores cadastrados no Aterro Sanitário de Várzea Grande.

5.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

- 6.5.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 6.5.2.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.5.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor de Transportes da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Termo de Referência (TR), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Registro fotográfico, colorido e impresso, indicando o local, data e hora dos serviços executados.
- 7.3.** Relatório Mensal de localização dos veículos/ equipamentos/ maquinários emitidos no sistema de Rastreamento, em mídia digital.
- 7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

8.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

8.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

8.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

8.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

8.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento, Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0)$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.15.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.15.2. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

8.15.4. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.16.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

8.16.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

8.16.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DO LOCAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO

9.1.1. Área de Execução dos Serviços

9.1.2. Os serviços deverão ser executados na área urbana do município de Várzea Grande, contemplando todas as regiões.

9.2. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas: Define-se este serviço como o ato de varrer as sarjetas (65 cm de largura) de ambos os lados de uma rua, medida pelo eixo desta, incluindo as calçadas, calçadões e canteiros centrais, devendo ser complemento pelas funções de coletar, acondicionar e remover os resíduos resultantes das atividades, utilizando veículo apropriado, levando-os para a destinação final adequada.

9.2.2. Equipe Volante de Limpeza: Define-se este serviço, como sendo as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados do Município, utilizando equipes volantes para execução dos serviços.

9.2.3. Poda de Árvores: Define-se este serviço, como sendo as funções de cortar galhos que interferem em fiação de iluminação pública e distribuição elétrica, que acarretam interferência no trânsito, assim como poda ornamental e paisagismo de praças e logradouros públicos da capital.

9.2.4. Pintura de Meio-fio: Corresponde à pintura das guias que complementa os serviços de capina e varrição das sarjetas, ressaltando a limpeza das vias e logradouros públicos.

9.2.5. Varrição Mecanizada: Define-se este serviço como a operação mecanizada de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias, depositados pela ação das chuvas, ventos ou pela ação das atividades humanas. O objetivo desse serviço é manter as principais vias mais extensas em perfeito estado de limpeza e conservação e evitar a obstrução do sistema de drenagem pluvial pela deposição desses materiais nas bocas de lobo e tubulações de escoamento.

9.2.6. Irrigação de Áreas Públicas Urbanizada: Define-se este serviço, como sendo as funções de irrigar as áreas públicas urbanizadas com paisagismo no Município, visando a sua conservação.

9.2.7. Transporte de Resíduos Públicos com Carga Manual: Define-se este serviço, como sendo o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza e manutenção de vias e logradouros públicos, mediante carga manual empregando a mão de obra do coletor, utilizando veículos apropriados, até o destino final adequado.

9.2.8. Acondicionamento: Ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

9.2.9. Boca-de-lobo: Abertura localizada na sarjeta ou sob o meio-fio ou calçada, que tem a finalidade de captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas, para em seguida conduzi-las ao sistema de drenagem.

9.2.10. Limpeza de Bocas de Lobo, Galerias e Córregos Canalizados: corresponde à remoção manual dos resíduos acumulados nas grelhas e/ou no interior das bocas de lobo, galerias e córregos, não incluindo a desobstrução mecânica, de modo a prevenir mau cheiro, proliferação de insetos, enchentes ou inundações.

9.2.11. Calçada: Faixa pavimentada para pedestres, quase sempre mais elevada que a faixa carroçável, situada entre a testada das construções ou dos terrenos e o meio-fio.

9.2.12. Capina Manual: A capina corresponde à eliminação da cobertura vegetal indesejável existente em determinados locais, com utilização de ferramenta manual, podendo ocorrer em áreas pavimentadas e não pavimentadas.

9.2.13. Carrinho coletor: Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

9.2.14. Cesto Público: Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

9.2.16. Cisko: Resíduo sólido urbano, predominantemente não-putrescível, de tamanho reduzido, gerado em vias e logradouros públicos, integrando-se à varredura.

9.2.17. Coleta de Resíduos da Limpeza Pública: Coleta destinada a remover e transportar resíduos de limpeza e de poda de canteiros, praças e jardins, monturos, entulhos e outros resíduos resultantes dos serviços públicos de limpeza de vias e logradouros públicos.

9.2.18. Coleta de varredura: Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.2.19. Conservação ou repasse: Manutenção dos serviços de varrição nos locais que apresentam grande geração de varredura, quando a varrição simples não for suficiente para mantê-los limpo.

9.2.20. Detrito: Resíduo sólido urbano, de pequena dimensão, encontrado em vias e logradouros públicos.

9.2.21. Distância de transporte da varredura: Distância determinada desde o centro geométrico da varredura até o local de descarga, considerando o percurso efetivamente cumprido, ida e volta, dividido por dois.

9.2.22. Equipe de varrição: Equipe formada por um certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

9.2.23. Equipe volante: Conjunto de operários responsáveis pela execução de serviços diversos e não-rotineiros.

9.2.24. Folhagem: Produto de limpeza de jardins, de podas de plantas e árvores, e folhas caídas naturalmente.

9.2.25. Gari (varredor): Indivíduo que efetua a varrição.

9.2.26. Carrinho tipo Lutocar: Carrinho coletor com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável.

9.2.27. Meio-fio: Remate da calçada junto à faixa carroçável, como se fosse um espelho de escada.

9.2.28. Ponto de concentração: Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos materiais de consumo, equipamentos e ferramentas.

9.2.29. Ponto de confinamento: Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

9.2.30. Raspagem: Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não-removíveis por vassoura ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

9.2.31. Remoção da varredura: Ato de retirar os resíduos resultante da varredura de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para a destinação final.

9.2.32. Resíduo: Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.

9.2.33. Roçada: Corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

9.2.34. Roteiro: Descrição detalhada do caminho a ser percorrido por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

9.2.35. Saco plástico descartável: Saco descartável, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos no local de sua geração e cujas características atendam a NBR 9190 da ABNT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.2.36. Sarjeta: Faixa junto ao meio-fio e ao leito carroçável das vias públicas que serve de escoadouro das águas pluviais.

9.2.37. Varredura: Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado por transeuntes nos cestinhos e recipientes instalados para esse fim. É constituído por cisco, detrito, terra, excremento de animais e outros.

9.2.38. Caminhão Varredeira Mecânica: Varredeira de grande porte montada sobre chassi convencional de caminhão, dotado de locomoção própria, sistema de aspersão de água para evitar poeiras, escovas e depósito para o armazenamento dos resíduos recolhidos, fazendo remoção de areia, folhas galhos e detritos em geral encontrados em vias.

9.2.39. Varrição: Ato de varrer vias, calçadas, praças, calçadões, canteiros centrais, sarjetas de ambos os lados da rua, escadarias, túneis e logradouros públicos em geral, podendo ser manual ou mecânica.

9.2.40. Caminhão Pipa: Veículo que tem por carroceria um tanque para o transporte de água e dispositivos para lavagem de vias e logradouros públicos.

9.3. VARRIÇÃO MANUAL DE E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

9.3.1. DIMENSIONAMENTO

9.3.1.1. Os parâmetros técnicos empregados neste projeto provém de estudos e dados históricos dos serviços de varrição. Estes parâmetros estão apresentados na Tabela 1.

9.3.1.1.2. Tabela 1 - Quadro demonstrativo dos parâmetros médios adotados para dimensionamento dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÉDIO
Produtividade de Varrição	3 Km de eixo de rua/ gari/ dia

9.3.2. MÃO DE OBRA

9.3.2.1. Tabela 2 - Demonstrativo da extensão total dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas correspondente ao período.

EXTENSÃO EIXO DE RUA	
-----------------------------	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

KM/DIA	KM/MÊS	KM/ANO	Nº DE HOMENS EFETIVOS (GARIS)
195	5.070	60.840	65

9.3.3. A mão de obra dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas definida neste projeto será constituída por garis varredores, varrendo, recolhendo, acondicionando e dispondo os resíduos em um ponto de acumulação na calçada, para posterior coleta específica.

9.3.3.1. A Tabelas 3 apresentam o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

9.3.4. A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscal, conforme quantitativo discriminado na Tabelas 3.

9.3.5. Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans, guarnecidas de 01 (um) motorista cada, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens.

9.3.6. Tabela 3 - Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas no período.

VARRIÇÃO MANUAL DE E VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Gari Varredor (a)	65
Fiscal (a)	1
Motorista Caminhão 3/4	1
Motorista Van	4

(a) Mão de obra do Motorista da Van será compartilhada com as demais equipes.

9.3.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

9.3.3.1. Para a execução dos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas serão empregados vassourões e pá com cabo longo para recolhimento dos resíduos e carrinho coletor tipo lutocar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

com duas rodas, cujo corpo central apresenta características para acomodar saco descartável (NBR/ABNT 12.980).

9.3.3.2. Para o transporte das ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será utilizado Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida conforme tabela 4.

9.3.3.3. Os sacos serão dispostos em pontos de acumulação para coleta específica a ser realizada por um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) Ajudante, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

9.3.3.4. Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans providas de 01 (um) motorista e com capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas cada, onde deverá ser compartilhada com as demais equipes.

9.3.3.5. As Vans deverão realizar 02 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

9.3.3.6. Tabela 4 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca de madeira ou metal, ano igual ou superior 2016 com GPS.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	4 unidades

(b) O Veículo Van deverá ser compartilhado com as demais equipes.

9.3.3.7. Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 5, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

9.3.3.7.1. Tabela 5 – Quadro demonstrativo do quantitativo de ferramentais e equipamentos para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1.	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	780 unidades
2.	Pá com Cabo Longo	260 unidades
3.	Carrinho Tipo Lutocar – capacidade de 100 litros com GPS	65 unidades
4.	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos em madeira, caixa d'água, banheiro químico, piso antiderrapante e cobertura com telha isotérmica.	2 unidades

9.3.3.7.2. Tabela 6 - Demonstrativo de consumo médio anual de ferramentas para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO ANUAL
Vassourão Piaçava para Gari com cabo	12 unidades/ gari/ ano
Pá com Cabo Longo	4 unidades/ gari/ ano
Carrinho Tipo Lutocar – capacidade de 100 litros com GPS	1 unidade/ gari/ ano

9.3.4. MATERIAIS DE CONSUMO

9.3.4.1. O material de consumo empregado nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas serão 10 sacos de 100 l por gari varredor por dia. A Tabela 7 apresenta o quantitativo diário, mensal e anual de sacos plásticos de 100 l que deverão ser consumidos para realização dos serviços.

9.3.4.1.1. Tabela 7 - Demonstrativo do quantitativo de materiais de consumo para Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UN.)		
		DIÁRIO	MENSAL	ANUAL
1.	Sacos Plásticos – capacidade de 100 litros	650	16.900	202.800

9.3.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

9.3.5.1. Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas estão apresentados abaixo, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Tabela 8 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvas de Proteção	12 pares/ ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

9.3.6. JORNADA DE TRABALHO

9.3.6.1. As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

9.3.6.1. **Tabela 9** - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

9.3.7. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.7.1. O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

9.3.7.2. A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 9 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

9.3.7.3. Os Caminhões, vans e carrinhos tipo lutocar utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

A CONTRATADA deverá manter regularmente os serviços de varrição, esvaziamento de cestos existentes na via pública para colocação de detritos, bem como varrição de resíduos resultantes de eventos havidos em logradouros públicos;

9.3.7.4. Os serviços de varrição deverão sempre ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais não ajardinados, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda, no máximo 2 horas após execução dos serviços, o seu recolhimento pelos veículos da coleta;

9.3.7.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço;

9.3.7.6. Todos os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como os resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados para o ponto de concentração de forma a não prejudicar o tráfego de veículos e o trânsito de pedestres;

9.3.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza;

9.3.7.8. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

9.3.7.9. Os garis varredores deverão recolher os resíduos dos cestos de lixo público instalados ao longo dos respectivos roteiros de varrição.

9.3.7.10. Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

9.3.7.11. Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

9.3.7.12. Os pontos de acumulação dos resíduos de varrição serão nas respectivas calçadas dos roteiros, para posterior coleta específica. Essa coleta deverá ocorrer no máximo até 2 horas após a realização dos serviços.

9.3.7.13. Para a remoção dos resíduos resultantes dos serviços de varrição manual deverá ser utilizado um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

9.3.7.14. O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

9.3.7.15. Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

9.3.7.16. Os resíduos resultantes dos serviços de varrição manual deverão ter como destinação final Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

9.3.8. EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA

9.3.8.1. DIMENSIONAMENTO

9.3.8.2. Para os serviços de limpeza de vias e logradouros públicos dos bairros do município, que envolvem as funções de capinar, roçar, raspar, varrer, coletar e remover os resíduos existentes nas vias e logradouros públicos, conservar os projetos de paisagismo das áreas urbanizadas e promover limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais e córregos canalizados nos trechos urbanizados, conforme definições contidas no presente contrato, serão adotadas equipes volantes de limpeza.

9.3.8.3. Tabela 19– Demonstrativo do dimensionamento das equipes volantes de limpeza para execução dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos.

PERÍODO	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DE LIMPEZA		NÚMERO DE EQUIPES VOLANTES DE LIMPEZA
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR EQUIPE	
Diurno	Gari	12	5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.3.8.4. A Tabela 20 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pelas 5 equipes volantes.

9.3.8.4.1. Tabela 20 - Demonstrativo dos quantitativos estimados de horas trabalhadas das equipes volantes de limpeza urbana.

Nº DE EQUIPES	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
5	40	1.040	12.480

9.3.8.4.2. Tabela 21 – Parâmetros de produtividade dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos adotados.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Capinação manual em área não pavimentada	120 m²/ homem/ dia
Capinação manual em área pavimentada (*)	35 m²/ homem/ dia
Raspagem	260 m²/ homem/ dia
Varrição manual	2.000 m²/ homem/ dia
Vegetação que cresce entremeio aos pavimentos.	

9.3.9. MÃO DE OBRA

9.3.9.1. A utilização da mão de obra nos serviços da Equipes Volantes de Limpeza definida neste projeto será constituída por equipes constituídas por garis.

9.3.9.2. A Tabela 22 apresenta o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços da Equipes Volantes de Limpeza.

9.3.9.3. A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscais, conforme quantitativo discriminado nas Tabelas 22.

9.3.9.3.1. Tabela 22 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Equipes Volantes de Limpeza.

EQUIPES VOLANTES DE LIMPEZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipe	5
Gari	60
Fiscal	5
Motorista Caminhão $\frac{3}{4}$	5
Motorista Van	3

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com as Equipes Volantes de Limpeza.

9.3.10. VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS

9.3.10.1. A remoção dos resíduos oriundos das Equipes Volantes de Limpeza deverá ser efetuada por veículo específico caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

9.3.10.2. Para o transporte das ferramentas e equipamentos a serem empregados nos serviços das Equipes Volantes de Limpeza será utilizado Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida conforme tabela 23.

9.3.10.2.1. Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, serão utilizadas vans, guarnecidas de 01 (um) motorista cada, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

9.3.10.2.2. Tabela 23 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Equipes Volantes de Limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca de madeira ou metal, ano igual ou superior 2016 com GPS.	5 unidades
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	3 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

(b) O Veículo Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com as Equipes Volante de Limpeza.

9.3.10.3. A Tabela 24 apresenta o demonstrativo do consumo dos equipamentos e ferramentas por equipe volante de limpeza, com os respectivos quantitativos de consumo anual mínimo a serem considerados para os serviços de limpeza.

9.3.10.4. Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 24, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

9.3.10.5. Tabela 24 – Demonstrativo do consumo anual mínimo de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo para os serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.ANO
1	Alavanca	8 unidades
2	Ancinho com cabo	18 unidades
3	Balde para concreto	30 unidades
4	Broxa para Pintura de nylon retangular grande com cabo	90 unidades
5	Câmara para Pneu de Carrinho de mão	30 unidades
6	Carrinho de mão com pneu e câmara	30 unidades
7	Cavadeira com cabo	8 unidades
8	Cone para sinalização 75 cm	36 unidades
9	Enxada Estreita com cabo	30 unidades
10	Enxada larga com cabo	20 unidades
11	Enxadão estreito com cabo	12 unidades
12	Facão 16"	12 unidades
13	Foice roçadeira leve com cabo	20 unidades

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

14	Forcado 4 dentes reto com cabo	15 unidades
15	Lima Chata	40 unidades
16	Machado 3,5 com cabo	12 unidades
17	Pá de bico nº 3 com cabo	24 unidades
18	Pá quadrada nº 4 com cabo	24 unidades
19	Picareta com cabo	12 unidades
20	Pneu para carrinho de mão	36 unidades
21	Vassoura de aço para jardim com cabo	30 unidades
22	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	60 unidades
23	Roçadeira costal, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	12 unidades
24	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1 unidade

9.3.11. MATERIAIS DE CONSUMO

9.3.11.1. A Tabela 25 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos por equipe volante de limpeza.

Tabela 25 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Óleo dois tempos	8 litros/ equipe/ mês
2	Bobina de Fio de nylon para roçadeira 200m	4 unidades/ equipe/ mês
3	Gasolina	480 litros/ equipe/ mês

9.3.12. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.3.12.1. A Tabela 26 apresenta o demonstrativo dos uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual a serem considerados para execução dos serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

9.3.12.1.1. Tabela 26 – Demonstrativo do consumo mínimo anual de uniformes e EPI's para os serviços de limpeza das equipes padrão.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvas de Raspa	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Óculos de Proteção	4 unidades/ ano	-	-
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

9.3.13. NORMAS DE EXECUÇÃO

9.3.13.1. As equipes volantes de limpeza deverão receber nomenclaturas ou códigos e seguirão programação estabelecida pelo órgão coordenador correspondente, que, pela dinâmica dos serviços poderá ser concluída, no máximo, com uma semana de antecedência, de preferência todas as sextas-feiras, conforme modelo contido na Tabela 27.

9.3.13.2. Tabela 27 – Demonstrativo do Modelo de Programação Semanal para execução dos serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR EQUIPES VOLANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

PERÍODO:			FISCAIS:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	BAIRRO/RUA/AV./LOCAL	SERVIÇOS						
DATA:			RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO:					

9.3.13.3. Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos representantes comunitários. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana, e, quando demandados, os serviços poderão ser executados em miniestádios municipais, postos de saúde municipais, creches municipais, escolas municipais, centros de convivência e outras áreas sociais públicas municipais.

9.3.13.4. A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 28.

9.3.13.5. Tabela 28 - Quadro demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de limpeza por Equipes Volantes de Limpeza.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

9.3.13.6. A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 28 deverá ser cumprida a rigor, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

9.3.13.7. Os Caminhões e vans utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

9.3.13.8. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

9.3.13.9. Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e levados ao local de disposição final adequado do município;

9.3.13.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

9.3.13.11. Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

9.3.13.12. Para a remoção dos resíduos resultantes dos serviços por Equipes Volantes de Limpeza deverá ser utilizado um caminhão basculante com capacidade de 5,00 m³, com uma guarnição composta por 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, conforme descrito no item coleta e transporte de resíduos públicos com carga manual.

9.3.13.13. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

9.3.13.14. O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

9.3.13.15. Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

9.3.13.16. Os resíduos resultantes dos serviços da Equipes Volantes de Limpeza deverão ter como destinação final Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

9.3.14. EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS COM TRANSPORTE

9.3.14.1. A poda consiste na eliminação de ramos ou partes de ramos de uma planta, com o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada à planta e equilibrar sua frutificação e seu crescimento vegetativo.

9.3.14.2. A poda é recomendada para reduzir os conflitos da árvore com a rede elétrica ou telefônica, assim como diminuir a brotação de ramos, e consequentemente a intensidade de podas posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.3.14.3. De acordo com o Art. 264 da Lei Complementar Nº 04/1992, compete exclusivamente a Prefeitura Municipal o plantio, a poda, o replante, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência as concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública.

9.3.14.4. Tipos de Poda:

9.3.14.5. Poda de formação: Visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, compatibilizando sua presença com os equipamentos urbanos.

9.3.14.6. Poda de limpeza e manutenção: Visa eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados.

9.3.14.7. Poda de adequação: Visa remover partes da árvore que interferem ou causam danos incontornáveis às edificações ou aos equipamentos urbanos.

9.3.14.8. Poda de emergência: Visa remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas.

9.3.14.9. Poda de raiz: Deve ser evitada, quando preciso deve ser acompanhada por profissional habilitado

9.3.14.10. Poda de contenção: Visa redução da altura da copa para mantê-la abaixo da fiação elétrica.

9.3.14.11. Poda drástica: A poda drástica ocorre quando há o corte total da copa, restando apenas o tronco da árvore; quando há o corte de grandes galhos deixando a árvore em desequilíbrio; e ainda, quando há a retirada de mais de 70% da copa. Esse tipo de poda não é recomendado e só será efetuado em condições de emergência.

9.3.15. PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

9.3.15.1. Para os serviços de poda, conforme definições contidas no presente contrato, serão adotadas Equipes de Podação de Árvores/ Arbustos.

9.3.15.1.1. Tabela 29– Demonstrativo do dimensionamento das Equipes de Podação de Árvores/ Arbustos.

PERÍODO	COMPOSIÇÃO DA EQUIPES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS		NÚMERO DE EQUIPES DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS
	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
Diurno	Gari	6	1
	Fiscal	1	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.3.15.1.2. A Tabela 30 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pela Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

9.3.15.1.3. Tabela 30 - Demonstrativo dos quantitativos estimados de horas trabalhadas da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

Nº DE EQUIPES	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
1	8	208	2.496

9.3.16. MÃO DE OBRA

9.3.16.1. O dimensionamento da mão de obra necessária para execução dos serviços foi determinado a partir da adoção de um parâmetro relacionando população atendida com número de equipes de podação.

9.3.16.2. A utilização da mão de obra nos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos definida neste projeto será constituída por equipes constituídas por garis.

9.3.16.3. A Tabela 31 apresenta o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

9.3.16.3.1. A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscais, conforme quantitativo discriminado nas Tabelas 31.

9.3.16.3.2. Tabela 31 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Equipe	1
Gari	6
Fiscal	1
Motorista Caminhão $\frac{3}{4}$	1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Motorista de Van	1
------------------	---

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

9.6.7. VEÍCULOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para evitar diversas viagens ao local de disposição dos resíduos da poda, que em função das características do material a ser transportado (galhos, pequenas árvores e arbustos), apresentam muitos espaços vazios que sobram na carga, deverá ser empregado o triturador de galhos que reduzam o volume de poda em até 1/15 do original.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, será utilizado van, guarnecido de 01 (um) motorista, onde serão compartilhadas com as demais equipes e deverão efetuar 2 (duas) viagens para transporte dos trabalhadores.

Tabela 32 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria carga seca, ano igual ou superior 2016 com GPS, dotado de triturador de galhos.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS	1 unidade

(b) O Veículo Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

As especificações dos ferramentais e equipamentos a serem empregados na execução dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos, com os respectivos quantitativos mínimos necessários por equipe estão discriminados na Tabela 33.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 33, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 33 – Demonstrativo do consumo anual mínimo de equipamentos e ferramentas para os serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL /EQUIPE.ANO
1	Motosserra mínimo 65 CC, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	6
2	Tesourão	36
3	Escada 9 metros	2
4	Corda 20M	6
5	Cone para sinalização 75 cm	36
6	Motopoda, marcas de referência: STIHL, HUSQVARNA ou superior	6
7	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1

9.6.8 MATERIAIS DE CONSUMO

9.6.8.1. A Tabela 33 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos por equipe volante de limpeza.

Tabela 33 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Gasolina	320 litros/ equipe/ mês

9.6.9. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Tabela 34 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	06 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luvras de Couro	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Óculos de Proteção	4 unidades/ ano	-	-
Capacete Protetor	4 unidades/ ano	-	-
Protetor Auricular (quando utilizar motosserra)	1 unidade/ ano	-	-
Cinto de segurança com alça de comprimento variável para subir em árvores	1 unidade/ ano	-	-
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

9.6.10. NORMAS DE EXECUÇÃO

A Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos deverá receber nomenclaturas ou códigos e seguirão programação estabelecida pelo órgão coordenador correspondente, que, pela dinâmica dos serviços poderá ser concluída, no máximo, com uma semana de antecedência, de preferência todas as sextas-feiras, conforme modelo contido na Tabela 35.

Tabela 35 – Demonstrativo do Modelo de Programação Semanal para execução dos serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA							
PROGRAMAÇÃO SEMANAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA POR EQUIPE DE PODAÇÃO DE ÁRVORES/ ARBUSTO							
PERÍODO:				FISCAIS:			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

	BAIRRO/RUA/AV./LOCAL	SERVIÇOS						
DATA:		RESPONSÁVEL PELA PROGRAMAÇÃO:						

Para elaboração das programações semanais, além dos serviços levantados pela fiscalização, deverão ser consideradas as demandas dos representantes comunitários. Os serviços poderão ser executados em ruas, avenidas, praças, cemitérios públicos e margens de córregos localizados em área urbana, e, quando demandados, os serviços poderão ser executados em miniestádios municipais, postos de saúde municipais, creches municipais, escolas municipais, centros de convivência e outras áreas sociais públicas municipais.

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 36.

Tabela 36 - Quadro demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de limpeza por Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 36 deverá ser cumprida a rigor, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os serviços de poda de árvores não serão realizados em dias chuvosos, exceto por questões emergenciais;

A Van e o Caminhão utilizado, deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os trabalhadores deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados;

Os serviços de poda deverão obedecer a norma ABNT/CEE 103/2013, que trata de Podas Urbanas.

Para a remoção dos resíduos resultantes Equipes Volantes de Limpeza deverá ser utilizado um caminhão $\frac{3}{4}$ cabine dupla e ou estendida carga seca, guarnecido pela equipe da tabela 31.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização da contratante poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos resultantes dos serviços da Equipe de Podação de Árvores/ Arbustos deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada, contudo, sempre que possível, deverão ser destinados a compostagem.

9.7. PINTURA DE MEIO FIO COM TRANSPORTE

9.7.1. DIMENSIONAMENTO DOS ROTEIROS

Os roteiros de Pintura de Meio Fio foram definidos mediante critérios de delimitação de área, topografia das vias, circulação de pedestres e veículos, entre outros. Estes parâmetros estão apresentados na Tabela 37.

Tabela 37 - Quadro demonstrativo dos parâmetros médios adotados para dimensionamento dos serviços de Pintura de Meio Fio.

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO MÉDIO
Produtividade de Pintura de Meio Fio	0,75 Km de pintura de meio fio/ gari/ dia

9.7.2. MÃO DE OBRA

Tabela 38 - Demonstrativo da extensão total dos serviços de Pintura de Meio Fio correspondente ao período.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

EXTENSÃO (KM/DIA)	MEIO	FIO	EXTENSÃO (KM/MÊS)	MEIO	FIO	EXTENSÃO MEIO FIO (KM/ANO)
6			156			1.872

A mão de obra dos serviços de Pintura de Meio Fio definida neste projeto será constituída por garis.

A Tabelas 39 apresentam o quantitativo de mão de obra necessário para a execução dos serviços de Pintura de Meio Fio.

A coordenação e acompanhamento dos serviços deverão ser efetuados por fiscal, conforme quantitativo discriminado na Tabelas 39.

Para complementar o transporte dos trabalhadores aos locais de trabalho determinados pela contratante, será utilizado van, sendo compartilhada com as demais equipes.

Tabela 39 - Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para Pintura de Meio Fio no período.

PINTURA DE MEIO FIO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Gari	8
Fiscal (a)	1
Motorista Caminhão 3/4	1
Motorista de Van	1

(a) Mão de obra do Motorista da Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Pintura de Meio Fio.

9.7.3. VEÍCULOS, FERRAMENTAIS E EQUIPAMENTOS

Para o transporte dos materiais e a Equipe de Pintura de Meio Fio será específica a ser realizada por um veículo tipo caminhão $\frac{3}{4}$ gabinete dupla ou estendida com carroceria madeira, e ainda, será utilizado van com capacidade para 16 pessoas de outras equipes para complementar o transporte da equipe aos locais de trabalho determinados pela contratante.

Tabela 40 – Quadro demonstrativo do quantitativo de veículos para Pintura de Meio Fio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão ¾ cabine dupla e/ou estendida com capacidade total de 7 pessoas incluindo o motorista e carroceria de madeira, ano igual ou superior 2016 com GPS.	1 unidade
2.	Van com capacidade para 16 pessoas ano igual ou superior 2020 com GPS.	1 unidade

(b) A Van da equipe Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas será compartilhado com a Equipe de Pintura de Meio Fio.

Para as ferramentas e equipamentos, foi apresentado o consumo médio anual dos discriminado na Tabela 41, o qual deverá ser adotado para a substituição dos ferramentais, mantendo assim a qualidade dos serviços.

Tabela 41 – Quadro demonstrativo do quantitativo de ferramentais e equipamentos para Pintura de Meio Fio.

EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL /EQUIPE.ANO
1.	Balde para concreto	30 unidades
2.	Broxa para Pintura de nylon retangular grande com cabo	90 unidades
3.	Câmara para Pneu de Carrinho de mão	30 unidades
4.	Carrinho de mão com pneu e câmara	30 unidades
5.	Cone para sinalização 75 cm	36 unidades
6.	Pneu para carrinho de mão	36 unidades
7.	Vassourão Piaçava para Gari com cabo	60 unidades
8.	Reservatório de água 2.000 LT	2 unidades
9.	Carreta Refeitório para 20 pessoas, com mesas e bancos	1 unidade

9.7.4 MATERIAIS DE CONSUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.7.4.1. A Tabela 42 apresenta o quantitativo mínimo mensal necessário de materiais de consumo empregados nos serviços de pintura de meio fio por equipe.

Tabela 42 – Demonstrativo do consumo médio mensal dos materiais utilizados para os serviços de limpeza das Equipes Volante de Limpeza.

MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MATERIAL./EQUIPE.MÊS
1	Cal para Pintura com fixador bolsa de 8kg	2.500 bolsas/ equipe/ mês

9.7.5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados nos serviços de Pintura de Meio Fio estão apresentados abaixo, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 43 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de Pintura de Meio Fio.

DESCRIÇÃO	GARI	FISCAL	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	-	4 unidades/ ano
Jaleco	-	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	2 unidades/ ano	-
Luas de Proteção	12 pares / ano	-	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano	12 unidades/ ano
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

9.7.6. JORNADA DE TRABALHO

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 44 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Pintura de Meio Fio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

9.7.7. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

A Van e o Caminhão utilizado, deverão dispor de sistema de rastreamento.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de pintura para a realização de qualquer outro serviço;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Havendo necessidade, a CONTRATANTE poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de Pintura de Meio Fio deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade, devendo se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados.

9.8. VARRIÇÃO MECANIZADA

9.8.1. DIMENSIONAMENTO

A varrição mecanizada de vias constitui a operação mecanizada de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo das vias e logradouros públicos, depositados pela ação das chuvas, ventos ou pela ação das atividades humanas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Para o dimensionamento dos serviços foram adotados os indicadores mínimos de produtividades de 06 a 10 km de sarjeta/h, num quantitativo de 01 (uma) varredeira por mês.

A Tabela 45 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de varrição mecanizada durante a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
1	8	208	2.496

9.8.2. MÃO DE OBRA

A equipe de varrição mecanizada deverá ser constituída por 1 (um) operador e 1 (um) ajudante para a remoção de detritos que venham por ventura danificar o equipamento e a varredeira mecânica.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 46 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para varrição mecanizada.

DESCRIÇÃO	NOTURNO
Operador	1
Ajudante	1

9.8.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 47, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 47 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de varrição mecanizada.

DESCRIÇÃO	OPERADOR	AJUDANTE
Calça Comprida de Brim	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	4 unidades/ ano	-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	-	6 unidades/ ano
Calçado de Segurança	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Colete Refletivo	-	2 unidades/ ano
Luvas de Proteção	-	12 pares / ano
Capa de Chuva	1 unidade/ ano	1 unidade/ ano

9.8.4. EQUIPAMENTO

O serviço deverá ser executado com a utilização de varredoras auto propelidas, sendo-lhe atribuídas apenas tarefas específicas e programado em consonância com suas características técnicas.

Tabela 48 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para varrição mecanizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão Equipado com Varredeira Mecânica Auto propelida, Montado sobre Chassi Compatível, ano igual ou superior 2020 com GPS.	1

O equipamento a ser empregado deverá ser uma Varredora Mecânica Auto propelida com GPS montada sobre um chassi compatível, que varra os detritos com escovas, para logo aspirá-los por sucção para dentro do tanque. O equipamento deverá ser composto de um vassourão rotativo de fios de piaçava ou de PVC, que varre o pavimento; de uma escova de aço rotativa para remoção de terra ou detritos impregnados do lado da guia com uma bomba para sucção.

9.8.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 47. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para categoria e os adicionais cabíveis.

Tabela 49 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços varrição.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Noturno (segunda a sexta)	8
2.	Noturno (sábado)	3h30min

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

O trabalho deverá ser realizado no período noturno, entre às 21:00h até 06:00h de segunda a sábado, seguindo a jornada da tabela 49.

A licitante deverá considerar em seus custos os adicionais noturnos e horas extras, conforme convenção coletiva e legislação trabalhista, seguindo a jornada da tabela 49.

As ruas a serem varridas e a frequência dos serviços será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 49 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

O Caminhão varredeira utilizado deverá dispor de sistema de rastreamento.

O abastecimento de água das varredoiras deverá ser realizado no local da prestação do serviço, por meio de caminhões pipa a ser compartilhado com o serviço de irrigação de áreas públicas ou alternativa a critério da Contratada.

Os serviços de manutenção e limpeza em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e serem executados no sentido do fluxo dos veículos; deve ser disponibilizado sistema complementar de sinalização dianteira, lateral e traseira, no mínimo composto por cones de sinalização, corrente zebra de segurança e luzes de alerta.

O sistema de comunicação e controle deverá contar com serviço de radiocomunicação, disponível também para a fiscalização.

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Havendo necessidade, a contratante poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de varrição, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

O controle dos serviços será realizado através da conferência diária, por parte da fiscalização municipal, do trecho previsto pela programação de varrição, quando deverão ser anotadas as datas, horário, nome e extensão das vias e a identificação da Licitante vencedora; a finalidade do controle é acompanhamento estatístico do serviço prestado e avaliação do desempenho da contratada com relação aos quantitativos propostos e realização da medição dos serviços.

O deslocamento para a descarga dos resíduos deverá ocorrer por autopropulsão, por serem montadas em chassis de caminhão, o que lhes confere maior autonomia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Para nenhum modelo de varredeira será autorizada a formação de pontos de acúmulo para retirada por outros equipamentos.

Os resíduos resultantes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

9.9. IRRIGAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS URBANIZADAS

9.9.1. DIMENSIONAMENTO

A Tabela 50 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
2	16	416	4.992

9.9.2. MÃO DE OBRA

A equipe de irrigação deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) ajudante.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 51 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para irrigação de áreas públicas urbanizadas.

DESCRIÇÃO	NOTURNO
Motorista	2
Ajudante	2

9.9.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 52, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 52 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

DESCRIÇÃO	MOTORISTA	AJUDANTE
Calça Comprida de Brim	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	4 unidades/ ano	-
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	-	6 unidades/ ano
Calçado de Segurança	4 unidades/ ano	6 unidades/ ano
Colete Refletivo	-	2 unidades/ ano
Luvas de Proteção	-	12 pares / ano

9.9.4. EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas deverão ser disponibilizados os veículos e equipamentos constantes da Tabela 53.

Tabela 53 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para irrigação de áreas públicas urbanizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão pipa equipado com tanque metálico para armazenamento mínimo de 15.000 litros de água, dotado de moto-bomba com dispositivo hidráulico ou motor termoeletrico e com mangueira para irrigação, ano igual ou superior 2010 com GPS.	2

9.9.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A jornada de trabalho diurna será a discriminada na Tabela 54. Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para categoria e os adicionais cabíveis.

Tabela 54 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de irrigação de áreas públicas urbanizadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Noturno (segunda a sexta)	8
2.	Noturno (sábado)	3h30min

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

O trabalho deverá ser realizado no período noturno, entre às 21:00h até 06:00h de segunda a sábado, seguindo a jornada da tabela 54.

A licitante deverá considerar em seus custos os adicionais noturnos e horas extras, conforme convenção coletiva e legislação trabalhista, seguindo a jornada da tabela 54.

Os locais a serem utilizados os serviços de irrigação e a frequência dos serviços será definido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e deverá ser cumprido a rigor pela CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

A jornada de trabalho estabelecida na Tabela 54 deverá ser cumprida a rigor, utilizando repasses nos serviços quando o horário assim permitir, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

Os Caminhões pipa utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

O ponto de captação de água para irrigação será no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT situado na Avenida Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT.

Os serviços de irrigação com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e serem executados no sentido do fluxo dos veículos; deve ser disponibilizado sistema complementar de sinalização dianteira, lateral e traseira, no mínimo composto por cones de sinalização, corrente zebra de segurança e luzes de alerta.

O sistema de comunicação e controle deverá contar com serviço de radiocomunicação, disponível também para a fiscalização.

Havendo necessidade, a contratante poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de irrigação, para melhor atender à execução do serviço, desde que respeitando o equilíbrio financeiro do contrato.

O controle dos serviços será realizado através da conferência diária, por parte da fiscalização municipal, do local previsto pela programação de irrigação, quando deverão ser anotadas as datas, horário, nome e local, e a identificação da Licitante vencedora; a finalidade do controle é acompanhamento estatístico do serviço prestado e avaliação do desempenho da contratada com relação aos quantitativos propostos e realização da medição dos serviços.

9.10. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PÚBLICOS COM CARGA MANUAL

9.10.1. DIMENSIONAMENTO

O serviço de transporte de resíduos públicos com carga manual visa à remoção dos resíduos resultantes das atividades de limpeza de vias e logradouros públicos desenvolvidos pelas equipes volantes de limpeza, além

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

da remoção de monturos acumulados no perímetro urbano, que sejam compatíveis em volume com carga manual.

A Tabela 55 apresenta a estimativa diária, mensal e anual do quantitativo de horas trabalhadas pelos 5 veículos empregados nos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual.

A Tabela 55 apresenta o quantitativo mensal e anual estimado para a execução dos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual para a vigência da contratação.

Nº DE EQUIPAMENTOS	Nº DE HORAS TRABALHADAS		
	H/DIA	H/MÊS	H/ANO
5	40	1.040	12.480

9.10.2. MÃO DE OBRA

A equipe de transporte de resíduos públicos com carga manual deverá ser constituída por 1 (um) motorista e 1 (um) coletor.

Os integrantes da equipe deverão portar durante a execução dos serviços, os EPI's – Equipamentos de proteção individual obrigatórios para o desempenho da atividade.

Tabela 56 – Demonstrativo do quantitativo de mão de obra para transporte de resíduos públicos com carga manual.

DESCRIÇÃO	DIURNO
Motorista	5
Coletor	5

9.10.3. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os uniformes e EPI's – Equipamentos de Proteção Individual a serem utilizados estão apresentados na Tabela 57, com os respectivos quantitativos de consumo mínimo anual.

Tabela 57 - Demonstrativo do consumo individual médio anual de uniformes e EPI's para os serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual.

DESCRIÇÃO	COLETOR	MOTORISTA
Calça Comprida de Brim	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

Camiseta Manga Longa (cor – a definir)	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Jaleco	-	-
Boné de Brim	-	4 unidades/ ano
Boné de Brim Tipo Árabe (Protetor de Nuca)	6 unidades/ ano	-
Calçado de Segurança	6 unidades/ ano	4 unidades/ ano
Colete Refletivo	2 unidades/ ano	-
Luvas de Proteção	12 pares/ ano	-
Filtro Solar – Fator de Proteção 50	4 unidades/ ano	4 unidades/ ano

9.10.4. EQUIPAMENTO

Para execução dos serviços de transporte de resíduos públicos com carga manual deverão ser disponibilizados os veículos e equipamentos constantes da Tabela 58.

Tabela 58 – Demonstrativo do quantitativo de equipamento para transporte de resíduos públicos com carga manual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
1.	Caminhão Caçamba Basculante com capacidade mínima para 5m3, ano igual ou superior 2010 com GPS.	2

9.10.5. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As jornadas de trabalho diurnas serão as discriminadas abaixo.

Tabela 59 - Demonstrativo da jornada de trabalho para os serviços de Varrição Manual de e Vias Urbanas Pavimentadas.

ITEM	PERÍODO	JORNADA DIÁRIA (H)
1.	Diurno (segunda a sexta)	8
2.	Diurno (sábado)	4

O plano de trabalho será de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta, e aos sábados em regime de 04 (quatro) horas diárias, e será definido pela Secretária de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana as ruas a serem varridas, o número de varredores e a frequência dos serviços deverá ser cumprido a rigor pela

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

CONTRATADA, sendo que quaisquer alterações necessárias deverão ser discutidas e autorizadas pela CONTRATANTE;

Os Caminhões utilizados deverão dispor de sistema de rastreamento.

Para a composição de custos deverão ser considerados os salários nominais determinados para a categoria, e os adicionais de insalubridade, gratificação por assiduidade ou cesta básica, alimentação, vale transporte, seguro de vida, uniformes e EPI's, cabíveis.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a fiscalização poderá requerer ao executante o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos visando o bom desempenho dos serviços.

O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita derramamento do resíduo;

Os resíduos, durante o transporte, se necessário, deve estar protegido de intempéries, assim como deve estar devidamente acondicionado para evitar o seu espalhamento na via pública;

Os resíduos recolhidos e transportados deverão ser descarregados em Aterro Sanitário devidamente licenciado escolhido pela Contratada para sua destinação final, sendo que, os custos do transbordo, tratamento, transporte e destinação ou disposição final dos resíduos ficarão a cargo da Contratada.

9.11. INSTALAÇÕES FIXAS

As instalações fixas mínimas necessárias são escritórios, almoxarifados e anexos para armazenamento de ferramentas e estoque de componentes necessários à execução dos serviços, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos serviços, bem como instalações para atendimento do seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários), compatíveis com o número de empregados, além de oficina e garagem para os veículos e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.12.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto.

9.12.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a Contratada, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

9.12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.12.5. A Contratada, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

9.12.6. A empresa contratada deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do Contratante, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

9.12.6.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

9.12.6.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

9.12.6.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

9.12.7. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

9.12.8. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

9.12.9. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a Contratada e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a empresa contratada é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora contratante, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

9.12.10. O contrato a ser firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do Contratante, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.12.11. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do Contratante.

9.12.12. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Projeto Básico e normas técnicas.

9.12.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

9.12.14. O Contratante se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a contratada forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

9.12.15. O Contratante se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à Contratada assumir tal encargo.

9.12.16. A Contratada se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.12.17. A Contratada é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

9.12.18. Não será admitida a cessão do contrato.

9.12.19. São vedadas:

9.12.19.1. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

9.12.19.2. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.15.1. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

10.15.1.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

10.15.1.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

10.15.1.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

10.15.1.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

10.15.1.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.15.2. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

10.15.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

10.15.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

10.15.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

10.15.2.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.18. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.19. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.20. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

10.21. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

10.22. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.23. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.24. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência forem expressamente aceitas pela subcontratada.

10.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.26. A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores:

10.26.1. VIRDINEI DA SILVA BENS, inscrito na Matrícula sob n. 143.232.

10.26.2. EDMILSON DA CRUZ MIRANDA, inscrito na Matrícula sob n. 151.363.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa registrada e/ou contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas edital e no contrato e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

13.5.1. DA ADVERTÊNCIA

13.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

13.5.2. DA MULTA

13.5.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

13.5.2.2. A empresa vencedora registrada e/ou contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

13.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

13.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

13.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.6.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.6.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no item 26.5.3.

13.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

13.7.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.10. As sanções previstas nos itens 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato ou superior, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, com correção monetária, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Gestão de Fazendária.

14.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente as cláusulas de prazo de validade e atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger até o término da vigência contratual ou prazo superior.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.8.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.8.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.8.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13. Será considerada extinta a garantia:

14.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14.14. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa CONTRATADA, entregar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

14.15. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas e autorizada pela Contratante. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

14.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.17. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

14.18. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

14.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 832157/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2022

19.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, ----- de ----- de 2022.

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

CONTRATADA